

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Refrigeração e Climatização

Área / Projeto: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Paulo Coelho
Diretor Geral
HMDL e HMSJT
CRA-RJ 08-00006-0

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Climatização e Refrigeração (Sistema Central de Climatização, Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, entre outros), incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para o **Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior e Hospital Municipal São Judas Tadeu**, localizados no município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro e administradas pela OSS Viva Rio.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação torna-se necessária para garantir a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as instalações sem o acompanhamento e sem as necessárias intervenções preventivas e corretivas, a serem realizadas por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a vida útil dos patrimônios do **Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior e Hospital Municipal São Judas Tadeu**.

2.2. A contratação de empresa responsável técnica pela manutenção das instalações de climatização, justifica-se em atenção ao que preconiza o decreto 3.523 de 28 de agosto de 1998, ao projeto de Lei 13.589 de 4 de Janeiro de 2018, a Resolução RE09 ANVISA e normas complementares da ABNT.

3. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE REFRIGERAÇÃO

3.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

3.2. Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais, peças ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e





apresentarem características, iguais ou superiores, formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato.

3.3. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

3.4. A **CONTRATADA** manterá nos atendimentos o seu representante técnico devidamente credenciado. Será obedecida toda a recomendação e norma relativa à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.

3.5. A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preditiva, preventiva, corretiva ou acompanhamentos), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços para liberação da fatura.

3.6. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a **CONTRATADA** e a Fiscalização do Contrato.

3.7. A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

3.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição, produtos de limpeza, gás refrigerante, óleo congelável e etc.) necessários à realização de manutenção (preditiva, preventiva ou corretiva).

3.9. Todo equipamento submetido à manutenção preditiva, corretiva e preventiva, dentro das instalações da Unidade de Saúde ou na oficina da **CONTRATADA**, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados, peças substituídas, valores unitários e totais de materiais e peças.

3.10. Em caso de necessidade de transporte para oficina da **CONTRATADA**, os equipamentos deverão ser protocolados devendo constar a assinatura do gestor da unidade com a ciência da retirada do equipamento e previsão de retorno do mesmo.



3.11. Toda a manutenção preventiva deverá ser documentada por ordem de serviço e *checklist*, incluindo registro fotográfico das condições atuais e após a finalização da ordem de serviço.

3.12. As manutenções preventivas deverão ser realizadas fielmente de acordo com o planejamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, assim como demais documentações complementares solicitadas pela **CONTRATANTE**, tais como Procedimento Operacional Padrão (POP), Instrução de Trabalho (IT), *checklists* e fluxogramas de acordo com a periodicidade apontada no Anexo V do presente termo.

3.13. O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação vigente, bem como com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.

3.14. Os equipamentos que, por ventura, não esteja elegível ao PMOC, mas que componha o parque de equipamentos de refrigeração, como exemplo os *Freezers* e bebedouros, deverão passar por manutenção preventiva de acordo com as recomendações do fabricante.

3.15. A **CONTRATADA** deverá realizar as correções apontadas no relatório de análise de qualidade do ar, este que será contratado a parte pela empresa **CONTRATANTE**, conforme preconiza a RE Nº 09, de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA, de forma semestral, contendo todas as recomendações desta e de outras legislações pertinentes. O serviço de análise de qualidade do ar, especificamente, não deverá constar no orçamento da empresa que executará a manutenção.

3.16. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela limpeza, remoção dos contaminantes e depósitos presentes no sistema, incluindo, onde necessário:

3.16.1. A superfície interna e externa dos dutos de insuflação, retorno e ar exterior.

3.16.2. Os difusores, grelhas e outros acessórios.

3.16.3. As tomadas de ar exterior, incluindo venezianas e registros.

3.16.4. As casas de máquinas, quando utilizadas como plenum de retorno e/ou tomada de ar exterior do sistema.

3.16.5. Os filtros de ar, providenciando, se necessário, sua substituição.

3.16.6. Os registros corta-fogo, verificando especialmente se há depósitos de sujeira no batente de encosto das lâminas.

3.16.7. Os atenuadores de ruído.



3.16.7. As caixas de volume de ar variável (VAV).

3.16.8. O interior dos gabinetes de tratamento de ar, incluindo revestimento interno dos painéis, serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja de condensados.

3.16.9. O sistema de drenagem de condensados, verificando se está com caimento adequado e selos hídricos suficientes para impedir a retenção da água na bandeja e qualquer aspiração de contaminantes.

3.17. Todos os sistemas de climatização, incluindo centrais, devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

3.17.1. Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, exaustores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

3.17.2. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

3.17.3. Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação.

3.17.4. Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar, de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios estranhos ao funcionamento do sistema, inclusive vassouras, caixas, panos, etc.;

3.17.5. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe de acordo com exigido em normas e legislações específicas;

3.17.6. Garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27 m³/h/pessoa;

3.17.7. Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.



4. DAS OBSERVAÇÕES

4.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.2. Deverá ser disponibilizado um valor mensal de gastos com materiais e peças de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais) dividido para os 02 (dois) hospitais de Itaboraí.

4.3. O Valor reservado para materiais e peças será medido e realizado o pagamento de acordo com a comprovação efetiva do emprego de materiais e peças através das ordens de serviço e relatório mensal.

4.4. As Ordens de serviços e relatório gerencial financeiro deverão apresentar de forma unitária e total a relação da quantidade e custo dos materiais e peças empregados.

4.5. O limite acima estipulado poderá ser alterado, sem ônus ao **CONTRATANTE**, quando este avaliar necessário e em comum acordo entre as partes. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de custo de materiais e peças mensal consumido, acima do limite estipulado, que justifique a necessidade para aprovação da fiscalização do contrato.

4.6. A **CONTRATADA** deverá estar regularmente cadastrada nos conselhos CREA/CAU, possuir devida atribuição e competência para realização das atividades de refrigeração deste termo perante aos conselhos e realizar a emissão de responsabilidade técnica para as atividades ART/RRT. Em casos, onde a **CONTRATADA** esteja vinculada ao CAU deverá possuir em seu quadro profissional Engenheiro Mecânico, com CREA ativo e ART emitida, para responsabilidade técnica de Refrigeração.

4.7. A **CONTRATADA** deverá compartilhar com a **CONTRATANTE** todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, de acordo com o planejamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), assim como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Instruções de Trabalho (IT's), *Checklists* de Rotina e fluxogramas.

4.8. A **CONTRATADA** será responsável por prover e manter o Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças da **CONTRATANTE**.

4.9. Ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no Item 7 do presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.

4.10. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.



- 4.11. As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer momento, através de chamados técnicos abertos mediante sistema informatizado de gestão e/ou por telefone e/ou rádio comunicador.
- 4.12. As manutenções corretivas de prioridade alta, a serem realizadas pela **CONTRATADA**, deverão ser atendidas com prazo máximo de 12 (doze) horas. Demais chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do primeiro contato.
- 4.13. As manutenções corretivas que demandem aquisição de material, fora do estipulado em estoque mínimo, deverão estar informadas na OS o prazo de aquisição e conclusão da correção.
- 4.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar Planos de Contingência para as situações de emergência e demais situações requeridas. Este Plano deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato.
- 4.15. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.
- 4.16. A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.
- 4.17. A **CONTRATADA** deverá ter o registro e controle via sistema on-line dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.
- 4.18. A **CONTRATADA** deve dispor de ferramental e dispositivos necessários para o atendimento emergencial, preventivo e corretivo.
- 4.19. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.
- 4.20. Todas as atividades de manutenção e conservação deverão ser documentadas por ordem de serviço, *checklist* de avaliação do serviço e registradas em sistema informatizado de gestão, inclusive com registro de peças substituídas, materiais aplicados e valores unitários e totais gastos com peças e materiais.
- 4.21. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar *software* capaz de ser acessado a qualquer momento pela **CONTRATANTE** e seus prepostos para atendimento às demandas do presente Termo de Referência e do Contrato, sendo este capaz de gerar relatórios com informações e indicadores para a devida fiscalização do contrato, sendo capaz de sofrer atualização para melhor gestão do contrato, em caso de solicitação da fiscalização.



- 4.22. O sistema deverá possuir funcionalidades preventivas e alertas integrados, e fornecer *checklists* e recursos de agendamento de atividades.
- 4.23. A **CONTRATADA** deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente, identificar tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.
- 4.24. A **CONTRATADA** deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.
- 4.25. A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.
- 4.26. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso a plataforma para a **CONTRATANTE** e acessos de usuários requisitantes de serviços ou para consulta das informações, fornecendo *logins* e senhas de acesso à gestão e fiscalização do contrato.
- 4.27. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo controle de qualidade das ordens de serviços gerenciadas, com a finalidade de garantir a confiabilidade dos dados e indicadores a serem apresentados.
- 4.28. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** e as dependências dos Hospitais.
- 4.29. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 4.30. A **CONTRATADA** deverá manter os 02 (dois) Hospitais de Itaboraí a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 4.31. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 4.32. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 4.33. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 4.34. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.



4.35. A **CONTRATADA** deverá substituir, obrigatoriamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade deste de continuar os trabalhos.

4.36. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição dos 02 (dois) Hospitais de Itaboraí profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.

4.37. A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências do Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior e Hospital Municipal São Judas Tadeu.

4.38. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.

4.39. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.

4.40. A **CONTRATADA** deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.

4.41. Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

4.42. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.

4.43. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral dos Hospitais.



4.44. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** o Plano de Fornecimento e Renovação de EPIs para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT) dos 02 (dois) hospitais de Itaboraí e fiscalização de contrato desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinada pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.

4.45. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.

4.46. Considerando as formas de contágio do Coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a **CONTRATADA** deverá garantir a utilização dos EPI's previstos em leis, normas regulamentares e normas internas do Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior e Hospital Municipal São Judas Tadeu no que se refere a medidas de proteção, prevenção e paramentação.

4.47. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.

4.48. A **CONTRATADA** deverá, prioritariamente, agir em pró-atividade para resolução de medidas corretivas, preventivas e preditivas, independente de sinalizações da fiscalização do contrato ou prepostos da **CONTRATANTE** mantendo a fiscalização do contrato ciente de qualquer necessidade ou dificuldade para o bom desempenho das atividades.

5. DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO E ATESTO DE SERVIÇOS

5.1. A **CONTRATADA**, receberá mensalmente pelos serviços prestados de acordo com a comprovação efetiva da execução dos serviços.

5.2. A medição mensal ocorrerá baseado na seguinte fórmula de cálculo para liberação da nota fiscal: $\text{Nota fiscal} = (\text{valor medido em materiais e peças} + \text{equipe de manutenção necessária} + \text{BDI da proposta})$.

6. DOS CRITÉRIOS DE NOVAS AQUISIÇÕES

6.1. As requisições da **CONTRATANTE** que demandem novas aquisições devido a desativação de equipamentos ou não-conformidades, deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** desde que observado e cumprido no mínimo 3 (três) dos seguintes critérios:

- I. Materiais e peças permanentes no estoque;
- II. Materiais e peças disponíveis no mercado;
- III. Registro do INMETRO vencido e não renovado;
- IV. Laudo técnico de obsolescência;
- V. Custo de manutenção maior que 60% do valor do equipamento novo;
- VI. MTBF (limite a ser definido);



VII. MTTR (limite a ser definido);

6.2. As requisições de serviço da **CONTRATANTE** que demandem projetos novos devido à atualização normativa ou não-conformidades, dentro dos critérios abaixo, deverão ser sinalizadas através de relatório técnico e enviadas em forma de proposta:

- Projetos que demandem emissão de responsabilidade técnica;
- Ações emergenciais que demandem atenção exclusiva;
- Mão de obra especializada;
- Equipamentos e materiais especializados.

6.3. O critério IV do item 5.1 é indispensável para a desativação, independentemente da aderência ao mínimo exigido neste item. Este deverá constar os dados do equipamento, data da aquisição, data da desinstalação, justificativa da desativação, histórico de ocorrências de falhas e reparos, responsável pela desativação.

6.4. Os limites dos critérios VI e VII do item 5.1 serão definidos após análise das metas a serem pactuadas entre as partes, após até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

7. DA APROVAÇÃO DOS VALORES DE MATERIAIS E PEÇAS

7.1. É permitida à **CONTRATADA** a aquisição direta de materiais e peças quando o valor do objeto for inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais). Valores acima deste limite deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

7.2. Os materiais e peças das requisições de serviços e obras novas que possuírem alto valor de mercado e que possam causar desequilíbrio financeiro ao contrato ou ao pronto atendimento de demais OS's deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.

7.3. A aprovação não deverá ser restrita apenas ao preço, mas também à qualidade e desempenho do item avaliado.

7.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações necessárias em relação à aplicação do item em questão, de forma que possa balizar a análise de aprovação da fiscalização.

7.5. Para os itens com valores superiores ao limite estipulado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo 3 orçamentos de fornecedores distintos, contendo preços unitários, preços totais e prazo de entrega para devida autorização da fiscalização do contrato.

7.6. O limite acima estipulado poderá ser alterado pela fiscalização do contrato quando esta avaliar necessário, sem ônus ao **CONTRATANTE**.



8. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

8.1. Os KPI's (*Key Performance Indicator* ou Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos, atendimento dos chamados, absenteísmo e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da **CONTRATADA**.

8.2. Indicadores Quantitativos:

a) Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC):

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$\text{TOSC (\%)} = (\text{N}^\circ \text{ de OS's fechadas}) / (\text{N}^\circ \text{ de OS's abertas})$$

b) Tempo Médio para Reparo (MTTR):

MTTR (*Mean Time to Repair* ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum equipamento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:

$$\text{MTTR (horas)} = \text{Somatório dos tempos de reparo} / \text{Número de intervenções realizadas}$$

c) Tempo Médio de entre Falhas (MTBF):

MTBF (*Mean Time Between Failures* ou Tempo Médio entre Falhas), indicador de desempenho para indicar o Tempo Médio entre Falhas de um equipamento, consiste em medir o tempo médio entre uma falha e outra. Calculado da seguinte forma:

$$\text{MTBF (horas)} = (\text{Somatório de horas em bom funcionamento} - \text{Somatório do tempo perdido}) / \text{Número de paradas para manutenção corretiva.}$$

d) Histórico de Ordens de Serviços Concluídas:

Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato de tabela e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes no mês vigente.



e) Total de Ordens de Serviço por Setor:

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por setor, apresentando todos os setores dos 02 (dois) Hospitais de Itaboraí.

f) Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção:

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

- Corretivas;
- Preventivas;
- Preditiva (rotina);
- Acompanhamento/Inspeção;
- Desinstalação;
- Emergencial;
- Melhorias.

g) Equipamentos com maior número de falhas:

Agrupamento e seleção das famílias de equipamentos que apresentaram a maior quantidade de OS's abertas no mês vigente.

h) Causas de parada de equipamentos por manutenção forçada (corretivas) e programadas (preventivas):

Elencar, em unidade e percentual, as causas de parada de equipamentos associadas nas OS's de Manutenção do mês vigente.

8.2. Indicadores Qualitativos:

- a) Absenteísmo e Aderência a Escala;
- b) Produtividade dos Técnicos;
- c) Satisfação do cliente;
- d) SLA de Atendimento (*Service Level Agreement* ou Acordo de Nível de Serviço).

8.3. A **CONTRATADA** deverá elaborar o PDCA (*Plan, Do, Check, Act*) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENVIO DO RELATÓRIO GERENCIAL



9.1. A **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.

9.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da **CONTRATADA**.

9.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota Fiscal, o “RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO – PRESTAÇÃO DE CONTAS – TR”, com os indicadores de desempenho (KPI’s).

9.4. O “RELATÓRIO GERENCIAL MENSAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS – TR”, deverá ser preenchido em sua totalidade e apresentado ao final de cada mês.

9.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar o histórico consolidado de quantidade, tipo e custo de materiais e peças empregados mensalmente. Este que será tomado como referência para avaliação do atendimento.

9.6 A Avaliação de Desempenho e o Relatório Gerencial serão tomados como referência para atesto dos serviços prestados.

9.7 A contratada deverá informar em cada requisição de serviço atendida a quantidade de materiais e peças necessárias para conclusão do serviço, valor unitário utilizado e valor total.

10 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.1.1 Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

10.1.2 Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

10.1.3 Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.



11 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O serviço de comodato, bem como os atendimentos, será executado nas dependências do **Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior e Hospital Municipal São Judas Tadeu**, administrado pela OSS Viva Rio, situadas nos endereços abaixo:

- Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior: Avenida Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, S/n - Nancilândia, Itaboraí - RJ.
- Hospital Municipal São Judas Tadeu: Av. Vinte e Dois de Maio - Outeiro das Pedras, Itaboraí - RJ, 24812-082.

12 DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** deverá ter, no seu quadro fixo de funcionários, equipe composta de habilidades diversas e capazes de cumprir atribuições profissionais de todos os serviços realizados.

12.2. A equipe deverá estar disponível na seguinte escala:

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	TURNO
Mecânicos de refrigeração	2	Diarista (2ª à 6ª feira)
Serventes de refrigeração	2	Diarista (2ª à 6ª feira)

12.3. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado seu organograma, contendo seus respectivos contatos, e informar à fiscalização sempre que houver mudanças ou faltas nos quadros operacionais.

12.4. A **CONTRATADA** deverá manter atualizada de forma mensal, para fiscalização, o quadro de distribuição das escalas operacionais e administrativa.

12.5. A **CONTRATADA** deverá atender todos os chamados emergenciais que por ventura coincidam com finais de semana ou feriado.



12.6. A **CONTRATADA** deverá detalhar em sua proposta os custos relativo a cada profissional. Dessa forma, a **CONTRATANTE** poderá solicitar aditivo de mão de obra para a **CONTRATADA**, sempre que houver necessidade, objetivando o pleno atendimento as demandas preventivas e corretivas.

13. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

13.1. Para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá declarar ter realizado visita aos 02 (dois) Hospitais de Itaboraí, ou declarar não ter realizado a visita.

13.2. Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.

13.3. Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar a autorização formal à OSS Viva Rio. Após a solicitação, a OSS emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA**.

13.4. A vigência do contrato será de 12 (doze quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.5. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

14. DO ORÇAMENTO

14.1. Diante do exposto, as empresas concorrentes deverão oferecer proposta detalhada e com preços abertos baseando-se em seu modelo de apresentação de proposta, contudo com a seguinte premissa:

IT E M	DESCRIÇÃO	Q T D.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
1	ART	1	R\$ 233,94	R\$ 233,94	TABELA REFERÊNCIA CREA-RJ 2022 - ART EMITIDA PELA EMPRESA POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA

						EXERCÍCIO LEGAL DO OBJETO DESTES TERMO DE REFERENCIA.
2	MÃ O DE OBR A RH MÍN IMO	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	1	R\$	R\$	PREÇO PRATICADO PELA EMPRESA
		AUXILIAR DE REFRIGERAÇÃO	1	R\$	R\$	PREÇO PRATICADO PELA EMPRESA
3		MATERIAL	1	R\$ 3.000,00	R\$	VALOR REEMBOLSÁVEL. (ISENTO DE LUCRO SOBRE FORNECIMENTO).
4		LIMPEZA DE DUTOS	1	R\$	R\$	PREÇO PRATICADO PELA EMPRESA

OBS. O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ART DO PMOC DEVERÁ SER PROFISSIONAL HABILITADO ENGENHEIRO MECÂNICO, ESTE QUE DEVERÁ COMPOR O BDI% (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS) DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA. O CUSTO DESSE PROFISSIONAL NÃO DEVERÁ ESTAR VINCULADO AO RH MÍNIMO. A EMPRESA DEVERÁ ELABORAR O PMOC DA UNIDADE, ACOMPANHAR SUA

TOTAL	R\$	SOMA DOS ITENS 1 AO 4
BDI%		% PRATICADO PELA EMPRESA
PREÇO DE VENDA	R\$	VALOR MENSAL ADICIONADO DO BDI%



EXECUÇÃO E
REPROGRAMAR TODA VEZ
QUE HOUVER
NECESSIDADE.

--	--	--

14.2. A empresa **CONTRATADA** é a única responsável por realizar a leitura minuciosa de todos os itens e propor um orçamento factível e dentro das expectativas de execução do contrato.

15 DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

15.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





16. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATANTE** realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da **CONTRATADA** que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da **CONTRATANTE**.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela **CONTRATANTE** com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

16.2. Para tratamento dos dados pessoais a **CONTRATADA** obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

16.3. Eventuais dados pessoais coletados pela **CONTRATADA** serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

16.4. A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados



17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

17.2. Cabe à **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

17.3. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessárias para a avaliação dos serviços prestados.

18 DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

18.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

19 DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

19.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


Raphael Cardozo
Gerente de Manutenção e Obras
Matrícula: N3226486
Viva Rio

VIVA RIO



ANEXO II

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A Manutenção Preventiva consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos.

Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados em atenção à legislação vigente.

Caberá à **CONTRATADA**, dentro dos padrões fixados neste Termo, comprovar, mediante emissão de Ordem de Serviço, a periodicidade da realização de todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva.

A Manutenção Preventiva compreende, no geral ao menos, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- Limpeza geral do equipamento;
- Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
- Eliminar focos de ferrugem;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação e manutenção dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;
- Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- Manutenção mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;



- Manutenção de todo o sistema central de climatização;
- Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.
- Qualquer outro procedimento que não tenha sido inserido neste anexo.

A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, seguindo o planejamento previsto no PMOC e aprovado pela fiscalização do contrato, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações. A limpeza interna de dutos não poderá exceder 12 meses entre conclusão.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

Os serviços de manutenção preventiva em **Freezers, Frigobares, Geladeiras e Bebedouros** deverão incluir, além dos citados acima, no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
- b) lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
- c) limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
- d) verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
- e) limpeza externa do gabinete;
- f) verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;
- g) verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
- h) limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriado;
- i) troca de compressor quando necessário;
- j) efetuar troca do filtro secador;
- k) efetuar troca da carga de gás;
- l) efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
- m) efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;



- n) revisar sistema elétrico em geral;
- o) efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
- p) verificar a temperatura da água;
- q) verificar a temperatura interna do equipamento;
- r) verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
- s) verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
- t) efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
- u) substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
- v) substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
- x) realizar limpeza periódica (bimestral no caso dos bebedouros).

Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela **CONTRATADA**, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.

Os serviços de manutenção preventiva em **Aparelhos de Ar Condicionado** de Janela e Split deverão incluir, além dos citados acima, no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) limpeza e substituição dos filtros de ar.
- b) revisão completa;
- c) revisão elétrica;
- d) lubrificação dos ventiladores;
- e) verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- f) verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- g) verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico;
- h) calibragem do gás.

Condensador:

- a) limpeza interna e externa;
- b) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- c) verificar aquecimento do motor;
- d) vistoriar circuito frigorífico com detector de vazamento;



- e) medir a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
- f) medir a tensão e corrente elétrica e pressão do compressor;
- g) verificação e limpeza das serpentinas;
- h) reaperto dos terminais e conexões dos bornes de ligação e contadores.

Evaporador:

- a) limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- b) verificar o estado de limpeza do filtro de ar, providenciando a limpeza ou substituição;
- c) verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;
- d) medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;
- e) realizar a lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis;
- f) executar o alinhamento das aletas;
- g) verificar as temperaturas de insuflamento;
- h) verificação e limpeza da serpentina;
- i) verificar funcionamento do controle remoto;
- j) verificar lâmpada de sinalização
- k) limpeza interna e externa de dutos e máquinas.

Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela **CONTRATADA**, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.



ANEXO III

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato ou prepostos da **CONTRATANTE**;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção de falhas e/ou defeitos detectados pela **CONTRATADA** por ocasião da execução de outros serviços e;
- d) substituição de peças.
- e) Qualquer outro procedimento que não tenha sido inserido neste anexo.

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do estabelecimento de saúde, a **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

A **CONTRATADA** deverá realizar medidas corretivas de qualquer natureza, excluindo equipamentos que possuam contrato específico com empresas terceiras.



ANEXO IV - DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS

A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE os documentos descritos abaixo de todos os processos exercidos na instituição, nos determinados prazos, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças	7 dias a contar da assinatura do contrato
2	Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC)	30 dias a contar da assinatura do contrato
3	Planos de Contingência	45 dias a contar da assinatura do contrato
4	Procedimento Operacional Padrão	45 dias a contar da assinatura do contrato
5	<i>Checklists</i> de Rotina	30 dias a contar da assinatura do contrato
6	Instrução de Trabalho	30 dias a contar da assinatura do contrato
7	Fluxograma de Atendimento	30 dias a contar da assinatura do contrato
8	Fluxograma de Abertura de Chamados	30 dias a contar da assinatura do contrato
9	Laudo de Obsolescência	30 dias a contar da assinatura do contrato



10	Relatório Gerencial	Recorrente, conforme anexo VI.
11	PMOC executado mensal	Recorrente, referenciando as OS's de cada item do inventário.



FREITAS E FARIAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

AO

“VIVA RIO”

Apresentamos, cordialmente nossa proposta técnica, considerando todo o fornecimento de mão de obra operacional e administrativa capacitada, ferramental, equipamentos, consumíveis e materiais necessários, conforme tabela abaixo. Além disso, reforçamos que estamos inteiramente em dia e enquadrados com as normas legais e regulamentares (Federais, Estaduais e Municipal) vigentes, a qual o serviço exige de forma técnica e qualitativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DEMEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$) (Máximo de Despesa)
1	Serviço de manutenção de climatização e refrigeração das unidades de saúde Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior e Hospital Municipal São Judas Tadeu, conforme o Anexo Composição de Custos.	MENSAL	1	R\$ 40.098,97
				R\$ 40.098,97

O valor total da Proposta é de **R\$ 40.098,97** (Quarenta mil e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento de materiais, transportes, mão de obra, encargos sociais, ferramental,

FREITAS E FARIAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 19.310.428/0001-69



AV. VINTE E DOIS DE MAIO, 5213 - CENTRO - ITABORAÍ - RJ



021-2635-1612



FREITAS E FARIAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Direção, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de (60) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Itaboraí, 29 de novembro de 2024.



FREITAS E FARIAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 19.310.428/0001-69



AV. VINTE E DOIS DE MAIO, 5213 - CENTRO - ITABORAÍ - RJ



021-2635-1612



PROPOSTA COMERCIAL

À VIVA RIO

Razão social: **JH SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**

CNPJ1: 46.549.629/0001-96 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.483.635

Endereço e telefone: RUA 22 DE MAIO, Nº: 004845- SALA 409, QD 0, LT AR-1. BAIRRO RIO VARZEA, CIDADE ITABORAI, ESTADO RJ, CEP 24812086, telefone: (21) 96753-9127,

e-mail: jhserv2022@outlook.com; alxsantana@gmail.com.

Referente ao serviço de manutenção de climatização e refrigeração das unidades de saúde Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior e Hospital Municipal São Judas Tadeu com fornecimento de material, conforme planilha de composição de custo.

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 39.878,68 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

Por meio deste documento, declaramos que temos pleno conhecimento e aceitamos de forma integral todos os termos e condições estipulados no escopo apresentado.

Informamos que a **validade da proposta é de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Itaboraí/RJ, 28 de novembro de 2024.

Marcele Costa
Representante Legal

Marcele Costa Leal Freitas

JH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNP: 46.549.629/0001-96

Av. 22 de Maio, 4845 – SL 409

Rio Várzea – Itaboraí/RJ

CEP: 24812-086



MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CARTA PROPOSTA

MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ:17.553.182/0002-01

Ao Viva Rio

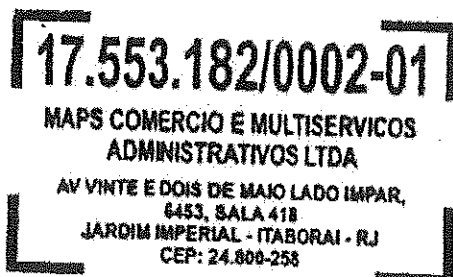
Em atendimento a sua solicitação, encaminhamos a proposta para o serviço de manutenção de climatização e refrigeração das unidades de saúde Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior e Hospital Municipal São Judas Tadeu, conforme o Anexo Composição de Custos Refrigeração.

A proposta apresentada compreende o fornecimento de:

1. Dois mecânicos de refrigeração diarista de segunda a sexta feira;
2. Dois serventes de refrigeração diarista de segunda a sexta feira;
3. Valor global disponível para insumos e material mensal R\$ 3.680,00

Valor total mensal R\$ 38.659,62 (TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

Itaboraí, 29 de novembro de 2024.



Marcus Alexandre Pontes da Silva
105092092 DIC-RJ
Diretor

Avenida 22 de Maio nº 6453/sala 418 - Jardim Imperial - Itaboraí RJ
CEP: 24.800-258
CNPJ: 17.553.182/0002-01 I.M: 1035425

FORNECEDOR: MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida vinte e dois de maio, nº 6453, sala 418 - Jardim Imperial - Itaboraí/RJ

C.N.P.J.: 17.553.182/0002-01

INSC. ESTADUAL: 11.808.280

INSC. MUNICIPAL: 1035425

BANCO: BRASIL AGENCIA:4767-8 C/C:27208-6

TELEFONE: (21) 96643-4009

E-MAIL: MAPSFILIAL@YAHOO.COM



PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	MARCA	BTUs	AMBIENTE
1	SPLIT	MIDEA	7.000	OUVIDORIA
2	JANELA	ELETROLUX	7.000	DESCANSO MEDICOS PSA
3	SPLIT	MIDEA	7.000	CARTORIO
4	JANELA	ELETROLUX	7.500	PÓS OPERATORIO
5	JANELA	MINIMAX	7.500	DESCANSO LABORATORIO
6	JANELA	ELETROLUX	7.500	SALA PROCEDIMENTO PSI
7	JANELA	ELETROLUX	7.500	PSI QUARTO 02
8	JANELA	ELETROLUX	7.500	SALA AMARELA
9	JANELA	ELETROLUX	7.500	FISIOTERAPIA
10	JANELA	LG	7.500	LACTARIO
11	SPLIT	YORK	9.000	CONSULTORIO PSA 04
12	SPLIT	CONFEE	9.000	DESCANSO MEDICOS PSI
13	SPLIT	ADMIRAL	9.000	CLINICA MÉDICA PRESCRIÇÃO
14	SPLIT	YORK	9.000	RECURSOS HUMANOS
15	JANELA	SPRINGER	10.000	LABORTORIO SES - DIREÇÃO
16	JANELA	SPRINGER	10.000	ALMOXARIFADO - ADM
17	JANELA	SPRINGER	10.000	NUTRISERVICE - ADM
18	JANELA	CONSUL	10.000	COZINHA - CAMARA FRIA
19	JANELA	ELETROLUX	10.000	EPIDEMIO

20	JANELA	ELETROLUX	10.000	NUTRIÇÃO
21	JANELA	ELETROLUX	10.000	GERENCIA DE ENFERMAGEM
22	SPLIT	MAXIFLEX	12.000	ISOLAMENTO ADULTO
23	SPLIT	MAXIFLEX	12.000	CONSULTORIO MATERNIDADE
24	SPLIT	MAXIFLEX	12.000	CONSULTORIO ADULTO 01
25	SPLIT	MAXIFLEX	12.000	CONSULTORIO ADULTO 02
26	SPLIT	MAXIFLEX	12.000	DIREÇÃO GERAL
27	SPLIT	MAXIFLEX	12.000	CTI COVID
28	SPLIT	ADMIRAL	12.000	ACOLHIMENTO PSA 03
29	SPLIT	ADMIRAL	12.000	CONSULTORIO PSA 05
30	SPLIT	MIDEA	12.000	SALA ELETROCARDIOGRAMA
31	SPLIT	MIDEA	12.000	EXPURGO
32	SPLIT	YORK	12.000	TOMOGRAFIA - SALA DE CONTROLE
33	SPLIT	YORK	12.000	DESCANSO RAO - X
34	SPLIT	MIDEA	12.000	CONSULTORIO PSI 01
35	SPLIT	MIDEA	12.000	MEDICAÇÃO PSI
36	SPLIT	SPRINGER	12.000	QIALIDADE / SCIH / NEP
37	JANELA	SPRINGER	12.000	REFRIGERAÇÃO
38	JANELA	GREE	18.000	SALA VERMELHA
39	JANELA	GREE	18.000	SALA VERMELHA
40	JANELA	GREE	18.000	SALA VERMELHA
41	JANELA	GREE	18.000	SALA VERMELHA (DESCANSO)
42	JANELA	GREE	18.000	ESTABILIZAÇÃO
43	SPLIT	AGRATTO	18.000	SALA TOMÓGRAFO
44	SPLIT	SPRINGER	18.000	ORTOPEDIA
45	SPLIT	SPRINGER	18.000	ORTOPEDIA
46	JANELA	GREE	18.000	NIR
47	JANELA	GREE	18.000	DESCANSO MÉDICOS PSA
48	JANELA	GREE	18.000	DESCANSO CTI
49	JANELA	GREE	18.000	DESCANSO CENTRO CIRÚRGICO

50	JANELA	GREE	18.000	LABORATÓRIO
51	JANELA	GREE	18.000	LABORATÓRIO - SES
52	JANELA	GREE	18.000	ALMOXARIFADO
53	JANELA	GREE	18.000	PATRIMONIO
54	SPLIT	MIDEA	18.000	TRAUMINHA PSI
55	JANELA	GREE	18.000	INTERNAÇÃO
56	JANELA	GREE	18.000	CTI COVID
57	JANELA	ELETROLUX	18.000	DESCANSO ENFERMAGEM
58	JANELA	GREE	18.000	SERVIÇO SOCIAL
59	JANELA	GREE	18.000	FARMÁCIA
60	JANELA	GREE	18.000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
61	JANELA	GREE	18.000	ROUPARIA
62	SPLIT	AGRATTO	18.000	FATURAMENTO
63	JANELA	GREE	18.000	MANUTENÇÃO
64	SPLIT	LG	19.000	LABORATÓRIO
65	JANELA	SPRINGER	21.000	LABORATÓRIO
66	SPLIT	AGRATTO	22.000	MATERNIDADE ENF.03
67	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CLINICA MÉDICA ENF.07
68	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CLINICA MÉDICA ENF.08
69	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CLINICA MÉDICA ENF.09
70	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CLINICA MÉDICA ENF.10
71	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CLINICA MÉDICA ENF.11
72	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CLINICA MÉDICA ENF.12
73	SPLIT	AGRATTO	22.000	CTI
74	SPLIT	AGRATTO	22.000	CTI
75	SPLIT	AGRATTO	22.000	CTI
76	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CENTRO CIRÚRGICO SALA 01
77	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CENTRO CIRÚRGICO SALA 02
78	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CENTRO CIRÚRGICO SALA 03
79	SPLIT	AGRATTO	22.000	RECEPÇÃO PSI

80	SPLIT	AGRATTO	22.000	MEDICAÇÃO PSI
81	SPLIT	AGRATTO	22.000	MEDICAÇÃO PSI
82	SPLIT	AGRATTO	22.000	ALMOXARIFADO
83	SPLIT	AGRATTO	22.000	RAIO X
84	SPLIT	AGRATTO	22.000	SALA DO TOMÓGRAFO
85	SPLIT	AGRATTO	22.000	SALA DE SUTURA
86	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	MEDICAÇÃO ADULTO
87	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	MEDICAÇÃO ADULTO
88	SPLIT	AGRATTO	22.000	FARMÁCIA
89	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CTI COVID
90	SPLIT	AGRATTO	22.000	CME
91	SPLIT	CARRIER	22.000	CENTRO CIRURGICO ADM
92	SPLIT	SPRINGER	22.000	PÓS OPERATORIO
93	SPLIT	AGRATTO	22.000	REFEITORIO
94	SPLIT	LG	22.000	DESCANSO PSI
95	SPLIT	TEMPSTAR	22.000	MATERNIDADE - PRÉ PARTO
96	SPLIT	TEMPSTAR	22.000	MATERNIDADE - BERÇÁRIO
97	SPLIT	TEMPSTAR	22.000	MATERNIDADE - ENFERMARIA 01
98	SPLIT	TEMPSTAR	22.000	MATERNIDADE - ENFERMARIA 02
99	SPLIT	TEMPSTAR	22.000	MATERNIDADE - DESCANSO MEDICOS
100	SPLIT	LG	24.000	ACOLHIMENTO PSA 01 E 02
101	SPLIT	MIDEA	28.000	SALA AMARELA
102	SPLIT	MIDEA	28.000	SALA AMARELA
103	SPLIT	ELETROLUX	48.000	REFEITORIO
104	SPLIT	CARRIER	58.000	COZINHA - ADM
105	SPLIT	ELGIN	60.000	SALA AMARELA
106	SPLIT	ELGIN	60.000	SALA ESPERA MEDICOS PSA
107	SPLIT	ELGIN	60.000	SALA ESPERA MEDICOS PSA
108	SPLIT	ELGIN	60.000	RECEPÇÃO ADULTO
109	SPLIT	CARRIER	60.000	SAUDE MENTAL INTERNAÇÃO

110	SPLIT	MIDEA	60.000	ADMINISTRAÇÃO TERREO
111	SPLIT	MIDEA	60.000	ADMINISTRAÇÃO TERREO
ESPECIFICAÇÕES EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU				
02 Máquinas de 10TR – 02 Máquinas de 7,5TR, totalizando 420.000 mil Btus.				
04 Máquinas Split de 30.000 btus.				
Valor Total:				27.000,00
VALOR POR EXTENSO: VINTE E SETE MIL REAIS.				

ITABORAÍ 25 DE NOVENBRO DE 2024.

Proposta válida por 30 dias

17.553.182/0002-01

MAPS COMERCIO E MULTISERVICOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
AV VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR,
6453, SALA 418
JARDIM IMPERIAL - ITABORAÍ - RJ
CEP: 24.890-253

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

CNPJ: 17.553.182/0002-01

ITEM	DETALHAMENTO DO POSTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (POR POSTO MENSAL)	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR DO BDI	DESCONTO MÍNIMO A SER OFERTADO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL COM BDI	VALOR TOTAL DO GRUPO PARA 1 ANO
1	MECANICO	QTD DE POSTOS	2	R\$ 7.950,96	R\$ 15.901,91	27%	Menor Preço	R\$ 190.822,9300	R\$ 242.345,1211	R\$ 419.755,3962
2	SERVENTE	QTD DE POSTOS	2	R\$ 5.820,55	R\$ 11.641,09	27%	Menor Preço	R\$ 139.693,1300	R\$ 177.410,2751	
									VALOR MENSAL	R\$ 34.979,62
									VALOR DE INSUMOS E PEÇAS	R\$ 3.680,00
									PREÇO TOTAL	R\$ 38.659,62

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA
COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

QNT MESES	QNT UNIDADE	OBJETO				
12	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, para atender ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.	JH	FREITAS E FARIAS	MAPS	
			VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	
			R\$ 39.878,68	R\$ 40.390,97	R\$ 38.659,62	

DATA: 29/11/2024 CONFERIDO PELO SUPERIOR DE CONTRATOS

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVICO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

Tais Ramos
Matrícula: N111658809
Viva Rio
Contratos

Edgard Almeida de Oliveira
Matrícula: N1119712
Viva Rio
Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/12/2024



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPS COMERCIO E MULTISERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 17.553.182/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:16:23 do dia 08/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2025.

Código de controle da certidão: **FB7F.FEFF.9669.7211**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



EMPRESA : MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA.

CNPJ: 17.553.182/0001-20

ÍNDICES ECONÔMICOS / FINANCEIROS EM 31/12/2023

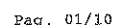
Liquidez Geral	Ativo Circ.+Realizável a Longo Prazo	R\$	14.312.666,07	2,45
	Passivo Circ.+Exigível a Longo Prazo	R\$	5.841.693,49	
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	R\$	14.312.666,07	2,77
	Passivo Circulante	R\$	5.160.882,83	
Liquidez Solvência Geral	Ativo total	R\$	14.985.970,05	2,57
	Passivo Circ.+Exigível a Longo Prazo	R\$	5.841.693,49	

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa

MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA
CPF: 019.029.267-90
Sócio - Administrador

UELITON DE SOUZA BAPTISTA
CPF: 018.855.137-98
Assinado de forma digital por UELITON DE SOUZA BAPTISTA
Dados: 2024.05.20 15:40:51 -03'00'

UELITON DE SOUZA BAPTISTA
CPF: 018.855.137-98
Tec. Contabilidade





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1204180-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00425991-6

17/05/2024 08:19:35

JUCERJA

Último arquivamento:

00006118751 - 07/03/2024

NIRE: 33.2.1204180-8

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Boleto(s): 104730715

Hash: 913FF6E8-ED68-430A-9DAE-32B40BDDF162

Órgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

021

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	UELLITON DE SOUZA BAPTISTA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2126390195
E-mail:	contabil@recursosassessoria.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	17/05/2024
Data da 1ª entrada:	17/05/2024

Rio de Janeiro

Local

17/05/2024

Data

Últimos Retornos

17/05/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



2024/00425991-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

NIRE: 332.1204180-8 Protocolo: 2024/00425991-6 Data do protocolo: 17/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/05/2024 SOB O NÚMERO 00006244840 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CE0804966892A77E48241253F0E8DF2E1C2847F09E1CFC345D2EDE3896E20257

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/10

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ-MF sob nº 17.553.182/0001-20

ATA DE APROVAÇÃO DE BALANÇO

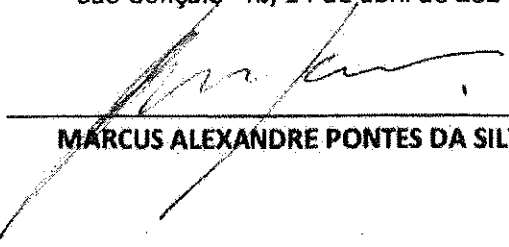
Pelo presente instrumento particular, MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à rua Pastor Waldemar Zarro, nº 634, Nova Cidade, São Gonçalo, Itaboraí – RJ, CEP: 24.455-535, portador da carteira de identidade nº 105092092 expedida pelo DIC-RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.029.267-90, nascido em 14.09.1971, sócio único da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., com contrato arquivado na JUCERJA sob o nº 33.21204180-8 em 06.03.2020, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.182/0001-20, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1174, parte, Vista Alegre, São Gonçalo-RJ, CEP: 24.722-070, resolve, nas condições que seguem:

1) Aprovar o registro das Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31.12.2023;

2) Todas as demais condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento permanecem em pleno vigor, para todos os efeitos legais e de direito.

E, firma o presente Instrumento para o competente arquivamento na JUCERJA.

São Gonçalo - RJ, 14 de abril de 2024.


MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

NIRE: 332.1204180-8 Protocolo: 2024/00425991-6 Data do protocolo: 17/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/05/2024 SOB O NÚMERO 00006244840 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CE0804966892A77E48241253F0EBDF2E1C2847F09E1CFC345D2EDE3896E20257

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA
as suas decisões são definitivas

Pag. 03/10

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITA			
RECEITA BRUTA S/VENDAS			
RECEITA BRUTA DE VENDA			
Venda De Mercadorias	3-1-01-01	1197	4.032.254,67C
=RECEITA BRUTA DE VENDA			**4.032.254,67C
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			
Prestação de Serviços	3-1-02-01	1225	1.510.267,70C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			**1.510.267,70C
=T o t a l - RECEITA BRUTA S/VENDAS			**5.542.522,37C
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVIÇOS			
Dedução de receita bruta de vendas			
Devoluções de vendas	3-2-01-01	1246	1.221,50D
=Dedução de receita bruta de vendas			*****1.221,50D
=T o t a l - DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVIÇOS			*****1.221,50D
RECEITA BRUTA OPERACIONAL			
RECEITA OPERACIONAL			
Faltas No Período	3-3-01-18	1361	263,33C
=RECEITA OPERACIONAL			*****263,33C
=T o t a l - RECEITA BRUTA OPERACIONAL			*****263,33C
=T o t a l - RECEITA			**5.541.564,20C
DESPESAS			
Custos diretos da produção			
MERCADORIAS			
Compras de Mercadorias	4-1-01-01	1499	63.702,00D
=MERCADORIAS			****63.702,00D
DESPESAS TRABALHISTAS			
Salários e Ordenados	4-1-03-01	1512	99.355,30D
Férias	4-1-03-07	1540	5.205,14C
13º Salário	4-1-03-08	1547	10.361,11D
FGTS	4-1-03-12	1575	10.239,88D
Vale Transporte	4-1-03-15	1596	421,94C
Pro Labore	4-1-03-18	1605	78.768,00D
Encargos	4-1-03-24	1592	5,14D
Descanso Semanal Remunerado - DSR	4-1-03-25	1593	516,52D
Noturno Sb Horas Trabalhadas	4-1-03-41	1567	397,92D
=DESPESAS TRABALHISTAS			****194.016,79D

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=T o t a l - Custos diretos da produção			****257.718,79D
Custos indiretos da produção			
DESPESAS ADMINISTRATIVA			
Serviços Prestados p/ Terceiros	4-2-04-16	1806	59.532,75D
=DESPESAS ADMINISTRATIVA			*****59.532,75D
MAO DE OBRA INDIRETA			
Adicional Insalubridade/Periculosidade 20%	4-2-07-05	1869	8.583,08D
=MAO DE OBRA INDIRETA			*****8.583,08D
IMPOSTO E TAXAS			
Taxas Municipais	4-2-12-04	2072	8,76D
Simples Nacional	4-2-12-06	2080	875.851,75D
ISS	4-2-12-08	2087	54.271,22D
=IMPOSTO E TAXAS			***930.131,73D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			****998.247,56D
DESPESAS GERAIS DE PRODUÇÃO			
DESPESAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO			
Material de Uso e Consumo	4-3-01-20	2215	2.390,23D
=DESPESAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO			*****2.390,23D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
ICMS	4-3-02-08	895	144.893,42D
=DESPESAS TRIBUTÁRIAS			****144.893,42D
=T o t a l - DESPESAS GERAIS DE PRODUÇÃO			****147.283,65D
=T o t a l - DESPESAS			**1.403.250,00D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 5.541.564,20C
DESPESAS + CUSTO-----> 1.403.250,00D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***4.138.314,20

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 4.138.314,20 (QUATRO
MILHÕES, CENTO E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E
QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS) DE ACORDO COM
A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO GONÇALO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA

Administrador

CPF: 01902926790

UELLITON DE SOUZA BATISTA

Técnico de Contabilidade

CPF: 018.655.137-98 CRC: 067373

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO	1	**7.021.589,71D	*14.985.970,05D
CIRCULANTE	1-1	**6.351.927,47D	*14.312.666,07D
DISPONÍVEL	1-1-01	***871.060,32D	**2.092.969,23D
NUMERÁRIOS EM CAIXA	1-1-01-01	***129.590,77D	**1.351.499,68D
Caixa (35)	1-1-01-01-01	120.698,63D	1.342.607,54D
Caixa (Filial) (37)	1-1-01-01-03	8.892,14D	8.892,14D
BANCO C/ MOVIMENTO	1-1-01-02	***526.077,68D	***526.077,68D
Banco do Brasil S/A. (49)	1-1-01-02-01	0,00D	0,00D
Bradesco S/A (63)	1-1-01-02-03	288.707,78D	288.707,78D
Banco Santander (2625)	1-1-01-02-04	225.487,99D	225.487,99D
Banco Santander (Filial) (2626)	1-1-01-02-09	11.881,91D	11.881,91D
Banco do Brasil S/A. (Filial) (50)	1-1-01-02-10	0,00D	0,00D
Bradesco S/A. (Filial) (64)	1-1-01-02-12	0,00D	0,00D
APLICAÇÕES	1-1-01-03	***215.391,87D	***215.391,87D
Banco do Brasil S/A. (77)	1-1-01-03-01	3.436,24D	3.436,24D
Bradesco S/A. (91)	1-1-01-03-03	122.533,24D	122.533,24D
Banco Santander (2632)	1-1-01-03-04	89.422,39D	89.422,39D
CLIENTES	1-1-04	**3.026.532,92D	**7.057.566,09D
Duplicatas a Receber (105)	1-1-04-01	3.026.532,92D	7.057.566,09D
CONTAS CORRENTES EMPREGADOS	1-1-06	*****0,00D	*****0,00D
Salário Família (147)	1-1-06-01	0,00D	0,00D
Salário Maternidade (154)	1-1-06-02	0,00D	0,00D
Adiantamento de 13º Salário (180)	1-1-06-08	0,00D	0,00D
IMPOSTOS DIVERSOS A COMPENSAR	1-1-10	*****0,00D	***40.506,52D
INSS a Recuperar (231)	1-1-10-06	0,00D	0,00D
ISS a Recuperar (197)	1-1-10-14	0,00D	40.506,52D
ESTOQUES ARMAZENADOS	1-1-12	**2.454.334,23D	**5.121.624,23D
Mercadorias p/revenda (281)	1-1-12-01	2.454.334,23D	5.121.624,23D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1-2	***663.662,24D	***667.303,98D
OUTROS CREDITOS	1-2-02	***663.662,24D	***667.303,98D
Transferencia entre Contas (514)	1-2-02-04	663.662,24D	667.303,98D
PERMANENTE	1-3	*****6.000,00D	*****6.000,00D
INVESTIMENTOS	1-3-01	*****6.000,00D	*****6.000,00D
Outros Investimentos (413)	1-3-01-05	6.000,00D	6.000,00D

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO	2	**7.021.589,71C	*14.985.970,05C
CIRCULANTE	2-1	**1.334.917,67C	**5.160.882,83C
EMPRESTIMO P/CAPITAL DE GIRO	2-1-01	*****50.000,00C	*****50.000,00C
Empréstimo a Pagar Banco do Brasil (665)	2-1-01-01	50.000,00C	50.000,00C
IMPOSTO A PAGAR/ RECOLHER	2-1-05	*****20.643,55C	**1.090.729,41C
ICMS a Recolher (735)	2-1-05-01	0,00C	144.893,42C
IRRF S/ Salário/ Pro-Labore (756)	2-1-05-04	5.290,39C	188,01C
ISS a Recolher (784)	2-1-05-08	3.657,74C	58.100,81C
IRRF Terceiros a Recolher (74)	2-1-05-12	3,86C	3,86C
Simples Nacional a recolher (799)	2-1-05-16	11.542,44C	887.394,19C
CSRF- Contri. Retidas Na Fonte (936)	2-1-05-20	149,12C	149,12C
SALARIOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	2-1-06	*****6.050,71C	*****51.679,31C
Salários a Pagar (819)	2-1-06-01	4.124,52C	26.327,40C
Pró-labore a pagar (826)	2-1-06-02	785,44C	11.388,44C
INSS a Recolher (833)	2-1-06-03	882,91C	3.723,59C
FGTS a Recolher (840)	2-1-06-05	257,84C	10.239,88C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2-1-07	**1.250.125,03C	**3.968.474,11C
Duplicatas a Pagar (871)	2-1-07-04	1.250.125,03C	3.968.474,11C
PROVISÕES	2-1-10	*****8.098,38C	*****0,00C
13º Salário (917)	2-1-10-01	7.139,60C	0,00C
Provisão de Férias (924)	2-1-10-02	958,78C	0,00C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	2-2	***680.709,68C	***680.810,66C
EMPRESTIMO BANCARIO	2-2-01	*****17.047,44C	*****17.047,44C
Empréstimo a Pagar (2584)	2-2-01-02	17.047,44C	17.047,44C
CONTAS CORRENTES/EMPRESAS	2-2-03	***663.662,24C	***663.763,22C
Transferencia entre Contas (1157)	2-2-03-07	663.662,24C	663.763,22C
PATRIMONIO LIQUIDO	2-4	**5.005.962,36C	**9.144.276,56C
CAPITAL SOCIAL	2-4-01	*****20.000,00C	*****20.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2-4-01-01	*****20.000,00C	*****20.000,00C
Marcus Alexandre P. da Silva (1443)	2-4-01-01-20	20.000,00C	20.000,00C
LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	2-4-05	**4.985.962,36C	**9.124.276,56C
Lucros Acumulados (1023)	2-4-05-01	3.971.330,47C	8.109.644,67C
Prejuízo Acumulado (1046)	2-4-05-03	1.014.631,89C	1.014.631,89C

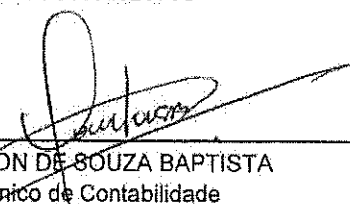
IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL
SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 14.985.970,05
(QUATORZE MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO
MIL, NOVECIENTOS E SETENTA Reals E CINCO
CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE
NOS FOI APRESENTADA.

São Gonçalo, 31 DE DEZEMBRO DE 2023


MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA

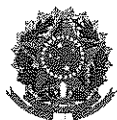
Administrador

CPF: 01902926790


UELLITON DE SOUZA BAPTISTA

Técnico de Contabilidade

CPF: 018.855.137-98 CRC: 067373



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,
NIRE 332.1204180-8, PROTOCOLO 2024/00425991-6, ARQUIVADO EM 20/05/2024, SOB O
NÚMERO (S) 00006244840, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
018.855.137-98	UELLITON DE SOUZA BAPTISTA

20 de maio de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

NIRE: 332.1204180-8 Protocolo: 2024/00425991-6 Data do protocolo: 17/05/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/05/2024 SOB O NÚMERO 00006244840 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CE0804966892A77E48241253F0EBDF2E1C2847F09E1CFC345D2EDE3896E20257

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



JUCECERJA
registro digitalizado

Pag. 10/10



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2024.500.26031

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP**, CNPJ/CPF nº 17.553.182/0002-01, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item dezenove, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **os Offícios de Justiça na Comarca de ITABORAÍ**, são em número de dois, competindo **ao 1º Ofício**: tabelião de notas, privativo dos registros de imóveis dos 2º, 3º, 4º e 6º Distritos, privativo dos registros de protesto de títulos; **ao 2º Ofício**, tabelião de notas, privativo dos registros de títulos e documentos, privativo dos registros de imóveis do 1º Distrito, registro civil de pessoas jurídicas. **CERTIFICO** ainda, que compete ao **RCPN 1º Distrito** Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas - absorveu atribuições e acervos do RCPN do 6º Distrito, e, que de acordo com os artigos doze e quatorze do Capítulo III da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, que na Comarca de **ITABORAÍ** existe apenas um Cartório do **Distribuidor, Contador e Partidor. ITABORAI DCP**: Av. Vereador Herminio Moreira, 380 sala 114 - Centro;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **ITABORAI 01 OF DE JUSTICA**: Rua Dr. Pereira dos Santos, 57 Whatsapp: 21 97 060-2248; **ITABORAI 02 OF DE JUSTICA**: Rua Salvador de Mendonça, 51 loja 105 - Centro; **ITABORAI RCPN 01 DISTR**: Rua Presidente Costa e Silva, 117 sl. 522 - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 11/09/2024 11:14:30.

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 29,39 GRERJ Nº 4273200742391



Prefeitura Municipal de Itaboraí
CNPJ: 28.741.080/0001-55
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia

Certidão Negativa de Débitos Fazendários
Nº: 06511/2024

Dados (Contribuinte, Empresa ou Profissional Autônomo):

Razão social / Nome:	MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CPF/CNPJ:	17.553.182/0002-01
Endereço do Contribuinte:	AVE 22 DE MAIO, 006453 - SALA 418 - CONDOMINIO COMERCIAL "VAN GOGH CORPORATE - Itaboraí - 24.800-258 - RJ

Certificamos para os devidos fins, ressaltando o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer outros débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, que até a presente data encontra-se **quite com relação aos tributos de IPTU, ISSQN, TAXAS, PREÇOS PÚBLICOS, MULTAS INFRACIONAIS e ITBI**, não abrangidos por esta certidão aqueles inscritos em Dívida Ativa. Ressalto que a certidão de débitos inscritos em Dívida Ativa deverá ser solicitada em separado ao departamento competente – Coordenadoria de Dívida Ativa.

Itaboraí, 18 de Outubro de 2024.

Gilmar Fernandez Dantas
Fiscal de Tributos
Matrícula 9394

Código de autenticidade: 051982D0-AA9E-416C-8EF3-3B7B377E11F6

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

https://itaborai.supernova.com.br:8443/PortalTributario-web/certidoes/verificar_autenticidade_certidao.xhtml

Qualquer rasura invalida a certidão

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Itaboraí
Praça Marechal Floriano Peixoto, 431 – Centro, Itaboraí – 24.800.165 - RJ



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ



Página: 1/2
Data: 05/03/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

33516/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2021200399
Razão Social: MAPS COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 17.553.182/0002-01
Data Registro: 15/04/2021
Endereço: AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO 6453 SALA 711 JARDIM IMPERIAL
- ITABORAI - RJ, CEP: 24800-258

RAMOS ATIVIDADE :

1050-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 130.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 2/2
Data: 05/03/2024

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

33516/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 33516/2024)

USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; RESTAURANTES E SIMILARES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; IMPRESSÃO DE LIVROS E JORNAIS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

MARLON FELIPE DE SIQUEIRA

RNP: 2016649682

Registro: 2017118986 expedido em 18/07/2017

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: ART. 7º DA RES. 218/73, ATIVIDADES DO ART. 7º DA LEI Nº 5.194/66 E OS ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO 23569/33

Inclusão como QT: 15/04/2021

Inclusão como RT: 15/04/2021

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL / OS ENGA CIVIL

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Prova junto a órgão público

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 33516/2024

Emitida às: 05/03/2024 11:28 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.23446689326436954

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE DÍVIDA ATIVA

DESPACHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Atendendo ao que foi solicitado no processo SEI 0001.009448/2024-64, passo a CERTIFICAR que consultando os arquivos da Coordenadoria de Dívida Ativa, **não foi encontrado débito inscrito em Dívida Ativa no Município de Itaboraí** até a presente data em nome em nome do contribuinte “MAPS COMERCIO E MULTISERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA”, com o CNPJ Nº. 17.553.182/0002-01, com atividade econômica principal de “Agências de publicidade” estabelecido a AV VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR, 6453, Itaboraí - RJ .

A presente certidão foi expedida em conformidade com os artigos 630 c/c 636 da Lei Complementar nº 33 de 30/12/2003 – CTMI, combinado com o artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25.10.1966 – CTN e artigo 14 da Lei Municipal nº 1.915 de 19 de abril de 2005, ficando ressaltado o direito de cobrança de quaisquer débitos porventura apurados futuramente por esta municipalidade. Era o que tinha a certificar, Itaboraí, 06 de novembro de 2024. Eu, **Eimy Danielle Silva Monteiro (assinado eletronicamente)**, matrícula nº. 44900, digitei a presente Certidão, que vai assinada por **Anna Carolina Gloria Figueiredo**, Procuradora do Município – Mat. 40.874.

A presente certidão tem validade de 120 (cento e vinte) dias, sendo válida até o dia 06 de Março de 2025 e não engloba valores em aberto perante a Secretaria Municipal de Fazenda.

Itaboraí, 06 de novembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Anna Carolina Gloria Figueiredo

Procurador do Município

Mat. 40.874



Documento assinado eletronicamente por **ANNA CAROLINA GLÓRIA FIGUEIREDO**, **Procurador(a) do Município**, em 06/11/2024, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EIMY DANIELLE SILVA MONTEIRO**, **Superintendente**, em 06/11/2024, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ib.itaborai.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0135510** e o código CRC **E8911A47**.

Referência: Processo nº 0001.009448/2024-64

SEI nº 0135510



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 09-2024/2335423

Código de verificação de autenticidade: 4e826fe013674d6a694d3bd32d1cf4ef

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 17.553.182	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 18/09/2024 ÀS 08:19:14 VÁLIDA ATÉ: 17/12/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 10/07/2024, em referência ao pedido 214148/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

MAPS COMERCIO E MULTISERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CNPJ:

17.553.182/0002-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.80828.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-dc-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: F5AY.2110.2A10.2031

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 10/07/2024 às 12:55:13.6

Esta certidão tem validade até 06/01/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 11/07/2024 às 02:23:14.1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO	
NOME MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 108092092D1CRJ	
CPF 019.029.267-90	
DATA NASCIMENTO 14/09/1971	
FILIAÇÃO EDSON MARIANO DA SILVA	
CARLUCIA PONTES DA SILVA	
PERMISSAO ACC	
CAT. HAB. AB	
Nº REGISTRO 04079051260	
VALIDADE 19/05/2027	
1ª HABILITACAO 17/04/2007	
OBSERVAÇÕES	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL MAGE, RJ	
DATA EMISSAO 23/05/2022	
ASSINATURA DO EMISSOR	
93848858415	
RJ332077922	
RIO DE JANEIRO	

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.182/0002-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2020
NOME EMPRESARIAL MAPS COMERCIO E MULTISERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR	NÚMERO 6453	COMPLEMENTO SALA 418
CEP 24.800-258	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	MUNICÍPIO ITABORAÍ
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARREGADOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (21) 3711-1659	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2024 às 13:06:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.182/0002-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2020
NOME EMPRESARIAL MAPS COMERCIO E MULTISERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR	NÚMERO 6453	COMPLEMENTO SALA 418
CEP 24.800-258	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	MUNICÍPIO ITABORAÍ
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO CARREGADOS@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (21) 3711-1659		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2024 às 13:06:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.553.182/0002-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAPS COMERCIO E MULTISERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR	NÚMERO 6453	COMPLEMENTO SALA 418
--	----------------	-------------------------

CEP 24.800-258	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	MUNICÍPIO ITABORAÍ	UF RJ
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARREGADOS@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (21) 3711-1659
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/07/2024 às 13:06:15 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.553.182/0002-01
Razão Social: MAPS COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS
Endereço: AVENIDA VINTE E DOIS DE MAIO 6453 SALA 711 / JARDIM IMPERIAL /
ITABORAI / RJ / 24800-258

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2024 a 10/12/2024

Certificação Número: 2024111106212210018859

Informação obtida em 25/11/2024 10:36:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT RJ

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2403958923

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RJ

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

EDSON LUIZ PONTES DA SILVA JUNIOR

Título profissional: TÉCNICO EM MECÂNICA

Registro: 15121706740

2. Contratante

Contratante: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

Logradouro: ESTRADA PREFEITO ÁLVARO DE CARVALHO JÚNIOR

Complemento:

Cidade: ITABORAÍ

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 27.000,00

Ação Institucional: NENHUM

Bairro: NANCILÂNDIA

UF: RJ

CPF/CNPJ: 47.078.019/0007-00

Nº: S/N

CEP: 24801064

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: AVENIDA AVENIDA PREFEITO ALVARO DE CARVALHO JUNIOR

Complemento: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior

Cidade: ITABORAÍ

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 22/10/2024

Finalidade: Saúde

Email: mapsfilial@yahoo.com

Previsão de término: 23/01/2025

Bairro: NANCILÂNDIA

UF: RJ

Nº: s/n

CEP: 24800000

Proprietário(a): MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

CPF/CNPJ: 17.553.182/0002-01

4. Atividade Técnica

12 - MANUTENÇÃO

43 - MANUTENÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA
-> MÉTODOS -> #4434 - PMOC ? PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

Quantidade

90,000

Unidade

d

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Elaboração de plano de Manutenção, Operação e Controle do sistema de Ar-condicionado do Hospital Municipal Desembargador Leal Jr.

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: R\$ 62,57

Pago em: 22/10/2024

Boleto: 8243756906

Registrada em: 22/10/2024

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: EDSON LUIZ PONTES DA SILVA JUNIOR
CPF: 151.217.067-40

Contratante: HOSPITAL MAHATMA GANDHI
CNPJ: 47.078.019/0007-00





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1204180-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nº do Protocolo

2024/00624925-0

25/07/2024 17:11:39

JUCERJA

Último arquivamento:

00006351227 - 19/07/2024

NIRE: 33.2.1204180-8

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Boleto(s): 104801575

Hash: 0D0B075A-FA0C-4940-B7DF-EC024AE972A1

Orgão	Calculado	Pago
Junta	469,00	469,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
024	1	Alteração / Alteração de Filial na UF da Sede
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	UELLITON DE SOUZA BAPTISTA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2126390195
E-mail:	contabil@recursosassessoria.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	25/07/2024
Data da 1ª entrada:	25/07/2024

Rio de Janeiro

Local

25/07/2024

Data

Últimos Retornos

26/07/2024
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx
xx/xx/xxxx



2024/00624925-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

NIRE: 33.2.1204180-8 Protocolo: 2024/00624925-0 Data do protocolo: 25/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/07/2024 SOB O NÚMERO 00006366572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD5D755763024B4794F1D4275D4E6F615ED8338B0F46E94902A6DF6C0B7F85B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/9

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 105092092 expedida pelo DIC-RJ e inscrito no CPF sob o nº 019.029.267-90, nascido em 14.09.1971; residente e domiciliado à rua Pastor Waldemar Zarro, nº 634, Nova Cidade, São Gonçalo – RJ, CEP: 24.455-535;

ÚNICO sócio componente da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal, MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., com contrato arquivado na JUCERJA sob o nº 33.21204180-8 em 10.06.2022, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.182/0001-20, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1174, parte, Vista Alegre, São Gonçalo-RJ, CEP: 24.722-070;

RESOLVE proceder Décima Alteração Contratual da empresa para incluir novas atividades a serem exploradas, conforme CLAUSULA SEGUNDA que a seguir se descreve:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade passa a explorar as seguintes atividades:

- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 7311400 - Agências de publicidade;
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 8130300 - Atividades paisagísticas;
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos;



4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 4742300 - Comércio varejista de material elétrico;
 4754701 - Comércio varejista de móveis;
 4789699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
 4751201 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática;
 1412601 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e confeccionadas sob medida;
 2219600 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente;
 1091102 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
 1811301 - Impressão de jornais;
 1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
 1813099 - Impressão de material para outros usos;
 1813001 - Impressão de material para uso publicitário;
 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças;
 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
 3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
 4399103 - Obras de alvenaria;
 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 5611201 - Restaurantes e similares;
 7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - Bufê;
 8299703 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção;
 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral; e
 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

Tendo em vista as modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2031 da lei 10.406/2002 do Código Civil, consolida-se o ato constitutivo que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO, FILIAL, DURAÇÃO

A pessoa jurídica utilizará o nome empresarial **MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, tendo sede e foro na Avenida Presidente Roosevelt, nº 1174, parte, Vista Alegre, São Gonçalo - RJ, CEP: 24.722-070.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa possui uma filial localizada à Av. Vinte e Dois de Maio, nº 6453, sala 418, Jardim Imperial, Município de Itaboraí-RJ, 24.800-258, com registro na JUCERJA sob o nº 33901778301, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.182/0002-01.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa poderá estabelecer outras filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sociedade será por tempo indeterminado, com início de atividade a partir da data do registro de seu contrato social na JUCERJA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade será a exploração por conta própria do ramo de atividade de:

- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 7311400 - Agências de publicidade;
- 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 8130300 - Atividades paisagísticas;
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal edoméstico não especificados anteriormente;
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4637199 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4754701 - Comércio varejista de móveis;
- 4789699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos

alimentícios não especificados anteriormente;
 4751201 - Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática;
 1412601 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e confeccionadas sob medida;
 2219600 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente;
 1091102 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;
 1811301 - Impressão de jornais;
 1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
 1813099 - Impressão de material para outros usos;
 1813001 - Impressão de material para uso publicitário;
 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças;
 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios;
 7711000 - Locação de automóveis sem condutor;
 3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
 4399103 - Obras de alvenaria;
 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
 9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos;
 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 5611201 - Restaurantes e similares;
 7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - Bufê;
 8299703 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção;
 8111700 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral; e
 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de 450.000,00, dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país e distribuídas da seguinte forma:

NOME	%	quotas	Real (R\$)
MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA	100	450.000	450.000,00
TOTAL	100	450.000	450.000,00

4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

NIRE: 332.1204180-8 Protocolo: 2024/00624925-0 Data do protocolo: 25/07/2024

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 29/07/2024 SOB O NÚMERO 00006366572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD5D755763024B4794F1D4275D4EFF6155ED8338B0F46E94902A6DF6C0B7F85B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 6/9

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio **MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No exercício da administração, o sócio único fixará uma retirada mensal à título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

NIRE: 332.1204180-8 Protocolo: 2024/00624925-0 Data do protocolo: 25/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/07/2024 SOB O NÚMERO 00006366572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD5D755763024B4794F1D4275D4EFF6155ED8338B0F46F94902A6DF6C0B7F85B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pág. 7/9

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – OMISSÃO E DÚVIDAS

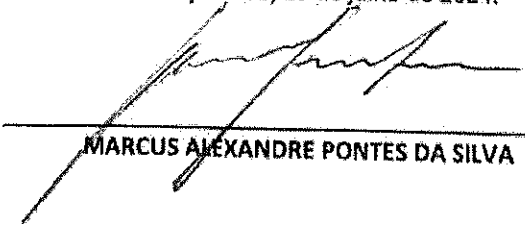
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Capítulo I, Subtítulo II, do Livro II, da Lei 10.406/02 — Código Civil, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

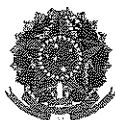
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado, lido, compreendido, conferido e elaborado em conformidade com sua intenção, o sócio único assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Gonçalo - RJ, 23 de julho de 2024.


MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA,
NIRE 33.2.1204180-8, PROTOCOLO 2024/00624925-0, ARQUIVADO EM 29/07/2024, SOB O
NÚMERO (S) 00006366572, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
018.855.137-98	UELLITON DE SOUZA BAPTISTA

29 de julho de 2024.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

NIRE: 332.1204180-8 Protocolo: 2024/00624925-0 Data do protocolo: 25/07/2024

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/07/2024 SOB O NÚMERO 00006366572 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD5D755763024B4794F1D4275D4EFF6155ED83380F46E94902A6DF6C0B7F85B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 9/9

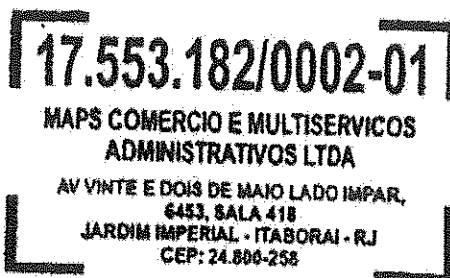


MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

DECLARAÇÃO

Eu, Marcus Alexandre Pontes da Silva, representante legal da empresa MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, **DECLARA**, que atenderá ao que dispõe o art 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos".

Itaboraí, 25 de novembro de 2024.



Marcus Alexandre Pontes da Silva
105092092 DIC-RJ
Diretor

Avenida 22 de Maio nº 6453/sala 418 - Jardim Imperial - Itaboraí RJ
CEP: 24.800-258
CNPJ: 17.553.182/0002-01 I.M: 1035425

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 167 (CENTO E SESSENTA E SETE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 6(SEIS) E REFERENTE AO PERÍODO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 31 / 12 / 2023 DA EMPRESA MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, ESTABELECIDADA À AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 1174, VISTA ALEGRE, SÃO GONÇALO / RJ, CEP 24722-070, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO RJ, SOB O NIRE Nº, DATA DO ARQUIVAMENTO 0 E INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17553182000120.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

SÃO GONÇALO, 01 DE JANEIRO DE 2023

MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA

Administrador
CPF 01902926790

UÉLLITON DE SOUZA BAPTISTA

Técnico de Contabilidade

CRC 067373
CPF 018.855.137-98

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 167 (CENTO E SESSENTA E SETE) FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE DE 1 (UM) À 167 (CENTO E SESSENTA E SETE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO, NÚMERO 6(SEIS), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 DA EMPRESA MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

SÃO GONÇALO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA

Administrador

CPF 01502926790

UELLITON DE SOUZA BAPTISTA

Técnico de Contabilidade

CRG 067373

CPF 018.855.137-98



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

17.553.182/0002-01

Inscrição Estadual

11.808.280

Data da concessão da inscrição

01/09/2020

Nome empresarial

MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Endereço do estabelecimento

AVN VINTE E DOIS DE MAIO - LADO IMPAR, 06453 SALA:418

JARDIM IMPERIAL - ITABORAÍ RJ 24.800-258

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

01/09/2020

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

47.89-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Secundárias

10.91-1/02 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

14.12-6/01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

11-3/01 - IMPRESSÃO DE JORNAIS

18.11-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

18.13-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

18.13-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

22.19-6/00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

25.12-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

25.42-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS

33.12-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO

33.14-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

43.99-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

45.20-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 29/07/2024 12:47:35.



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

AUTOMOTORES

- 45.30-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 45.30-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
- 45.30-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
- 46.37-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 46.42-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 46.47-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
- 46.49-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- 46.49-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 46.64-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-EDICHO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
- 46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
- 47.32-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 47.42-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
- 47.44-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 47.44-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- 47.54-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- 47.55-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 47.61-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 47.63-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
- 56.11-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
- 56.20-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
- 62.09-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 73.11-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
- 77.11-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 79.22-2/02 - ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
- 77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 77.39-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
- 81.11-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
- 81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
- 82.11-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
- 82.30-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 82.99-7/03 - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO
- 82.99-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 90.01-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
- 93.19-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
- 95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - Metropolitana

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 29/07/2024 12:47:35.



Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Observação

Regime normal desde 01/01/2024. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ITABORAÍ DCP

Av. Vereador Herminio Moreira, 380

CEP: 24.800-201 - ITABORAÍ (DEMAIS SETORES) - ITABORAÍ - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão
CAA017664-GHG
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



CERTIDÃO

2024.3823152.590-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCGJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
 - II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
 - III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
 - IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
 - V - Ações Acidentárias;
 - VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
 - VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
 - VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
- treze de novembro de dois mil e quatro até treze de novembro de dois mil e vinte e quatro,**
NADA CONSTA no(s) nome(s) de MAPS COMERCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA e CNPJ:
17.553.182/0002-01, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de
certidão nº 2024.3823152.590-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

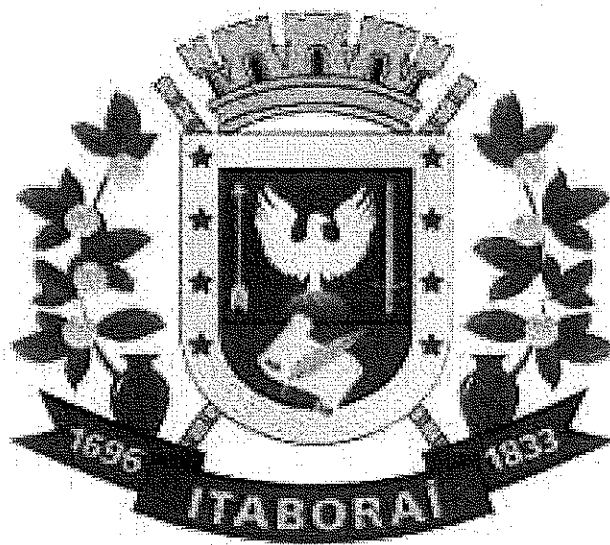
Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - LICITAÇÃO.

FABIO LUIS DA COSTA - Matr. 22748 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 13/11/2024 14:29:32
ITABORAÍ, 13 de novembro de 2024.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PMOC

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

PROPRIETÁRIO:

Hospital Municipal Desembargador Leal Jr

PERÍODO:

Outubro de 2024 a Janeiro de 2025

REFERÊNCIA:

Este documento está em conformidade com a Lei 13589/2018, Portaria 3523/1998 do Ministério da Saúde, Resolução 09/2003 da Anvisa e Norma Técnica ABNT/NBR 13971.



Sumário

IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE OU CONJUNTO DE AMBIENTES.....	3
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO	3
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	3
1 DISPOSIÇÕES GERAIS	4
2 RECOMENDAÇÕES AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÕES DE FALHA DO EQUIPAMENTO E OUTRAS DE EMERGÊNCIA	4
3 PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES	4
4 QUALIDADE DO AR	6
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	6
7 ANEXOS	6



Identificação do ambiente ou Conjunto de Ambientes:		
Nome (Edifício/Entidade) Hospital Municipal Desembargador Leal Jr		Endereço completo / CEP Av, Estr. Pref. Álvaro de Carvalho Júnior, S/n
Bairro Nancilândia	Cidade Itaboraí	UF RJ
Complemento		
Telefone (21) 26352959	e-mail	
Contato do responsável		

Identificação do Proprietário		
Nome Prefeitura Municipal de Itaboraí		CNPJ 28.741.080/0001-55
Endereço completo Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, 24800-165		
Bairro Centro	Cidade Itaboraí	UF RJ
Complemento		
Telefone (21) 2645-5278	e-mail comunicação@itaborai.rj.gov.br	
Contato do responsável		

Identificação do Responsável técnico		
Nome da Empresa Maps Comercio e Multiserviços Administrativos LTDA		CNPJ 17.553.182/0002-01
Endereço completo Avenida Vinte e Dois de Maio, 6453, 24800-258		
Bairro Jardim Imperial	Cidade Itaboraí	UF RJ
Complemento Sala 711		
Telefone (21) 96643-4009	e-mail mapsfilial@yahoo.com	
Nome do responsável técnico Edson Luiz Pontes Da Silva Junior	CFT do RT 15121706740	TRT CFT2403958923



1 Disposições gerais

Este documento faz parte de uma sequência de ações nas quais somente surtirá o efeito desejado se real relevância e importância do Plano de Manutenção, Operação e Controle para Ar-Condicionado for realizado rigorosamente pelo responsável do ambiente em questão.

O PMOC em questão é uma orientação das atividades que devem ser realizadas conforme a programação aqui apresentada, dentro dos períodos relacionados nesse documento. Deverá conter relatórios fotográficos para registrar todas as manutenções. A fim de registrar para as autoridades sanitárias e do trabalho.

A manutenção dos serviços mecânicos, elétricos e de higienização do sistema de ar condicionado será realizado pela empresa especializada **MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** Para atividades das verificações citadas no PMOC, o proprietário poderá indicar um funcionário com conhecimentos básicos em manutenção que comunicará imediatamente a empresa especializada em caso de algumas avarias, urgências e ou emergências para serem tomadas as devidas providências. Sendo proibidas quaisquer intervenções, nas partes energizadas ou em partes que possam gerar algum risco de acidente a esse colaborador.

2 Recomendações aos usuários em situações de falha do equipamento e outras de Emergência:

Em caso de falha do equipamento na qual não tenha sido resolvida no primeiro atendimento, os líderes locais entrarão em contato com o Cliente para decidir a melhor forma de resolver os problemas, sendo isolando a área, contratando o fabricante para atender de forma emergencial, etc.

TELEFONES DE EMERGÊNCIA	
TÉC. EDSON PONTES	(21) 9 97393712

Em caso de emergência, seguir com as recomendações internas do cliente e da brigada de incêndio.

Em caso de acidentes envolvendo o trabalhador, deverá ser comunicado imediatamente o serviço médico SAMU.

Após este encaminhamento, informar o cliente sobre o ocorrido a Segurança do Trabalho da Empresa: **HOSPITAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR**.

3 Periodicidade das Manutenções

Verificações e Serviços Gabinete	Períodos
Verificar as obstruções nas entradas e saídas de ar	Mensal
Lavar externamente	Mensal
Lavar internamente	Trimestral
Verificar e eliminar danos e corrosões	Trimestral
Verificar vedações dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário	Mensal
Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico e substituir na existência de bolor	Trimestral
Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	Mensal
Verificar o mecanismo de renovação de ar	Mensal
Verificar botoeiras, knobs, etc. e repor, se necessário	Mensal
Verificar atuação do termostato e chave seletora	Mensal
Compressor	
Verificar e Eliminar sujeiras, danos e corrosões	Trimestral



Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais	Mensal
Verificar o aterramento	Mensal
Circuito de Refrigeração	
Verificar a quantidade de gás refrigerante no sistema	Semestral
Verificar e corrigir fixação, danos e corrosões das tubulações	Semestral
Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário	Trimestral
Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário	Mensal
Filtros de ar	
Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias	Mensal
Verificar danos e corrosões dos suportes e existência de frestas	Mensal
Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	Mensal
Substituir o elemento filtrante	Trimestral
Ventilador	
Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosões	Semestral
Verificar fixação e amortecedores da vibração (sapatas)	Semestral
Verificar ruídos dos mancais e lubrificar, se necessário	Mensal
Unidade Evaporadora	
Remover e transportar até a oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo conjunto	Anual
Tratamento anticorrosivo de base do chassi e demais componentes necessários	Anual
Lubrificações e ajustes	Anual
Testes e medições	Anual
Lavar e remover biofilme com produtos biodegradáveis	Trimestral
Verificar a existência de danos e corrosões no aletado e moldura	Trimestral
Circuito Elétrico	
Fios mal encapados	Mensal
Verificar disjuntores tomadas, plugs e rabichos	Mensal
Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão	Trimestral
Bandejas	
Verificar a operação de drenagem do condensado da bandeja	Mensal
Lavar e remover o biofilme com produto biodegradável	Trimestral
Verificar danos e corrosões	Trimestral
Verificar vazamentos e corrigir, se necessário	Mensal
Unidades Condensadoras	
Lavar e remover incrustações	Trimestral
Verificar a existência de danos e corrosões no aletado e moldura	Trimestral
Motores	
Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	Semestral
Limpar e verificar danos e corrosões	Semestral
Verificar o aterramento	Mensal
Medições	
Medir diferencial de pressão	Semestral



Tensão, comparar com nominal	Mensal
Corrente, comparar com nominal	Mensal
Vazões de ar/ Verificar a operação dos controles de vazão	Anual
Temperatura de retorno do ar	Mensal
Temperatura de insuflamento	Mensal
Isolamento entre fases e para carcaça do compressor e motor do ventilador	Semestral

4 Qualidade do ar

A análise de qualidade do ar é responsabilidade da proprietária **HOSPITAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR** e devem ser realizados semestralmente. Os resultados da análise devem ser encaminhados para o engenheiro responsável pelo Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para avaliar e tomar decisões sobre o sistema de climatização e as manutenções descritas neste documento.

6 Considerações Finais

Todos os serviços que envolvam as atividades deste PMOC deverão ser registrados nas fichas de execução, no qual constarão os dias das visitas, as manutenções programadas realizadas, a assinatura do técnico executor e a do responsável pelo ambiente que acompanhou. O modelo da ficha está no Anexo B e deve ser impressa uma ficha para cada equipamento que consta no Anexo A: Relação dos ambientes e equipamentos.

No livro de ocorrências deverá constar todas as corretivas que forem necessárias. Contendo data, o que, como e o porquê de ter sido necessária. Além da assinatura do técnico executor e a do responsável pelo ambiente que acompanhou.

7 Anexos

- Anexo A: Relação dos ambientes e equipamentos;
- Anexo B: Fichas para execução das manutenções;
- Anexo C: TRT
- Anexo D: Livro de Registro

Itaboraí, RJ, 17 de Outubro 2024.

Edson Luiz Pontes Da Silva Jr

Técº. Edson Luiz Pontes Da Silva Junior

TFT/RJ 15121706740
Responsável Técnico



Dados do Empreendimento

Nome:	Hospital Desembargador Leal Júnior
CNPJ:	28.741.080/0001-55
Endereço	Av, Estr. Pref. Álvaro de Carvalho Júnior, S/n



PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO,
OPERAÇÃO E CONTROLE)

Relação dos ambientes climatizados

Relação dos equipamentos

Ambiente	Tipo	Fabricante	Capacidade (Btu)	TAG
Faturamento	Hi-wall	Agratto	24.000	
Sala de Reunião	Hi-wall	Philco	12.000	
ADM	Hi-wall	Philco	2x 30.000	
RH	Hi-wall	York	12.000	
PSI	Hi-wall	Philco	30.000	
Cns 1 PSI	Hi-wall	Springer	9.000	
Medicação PSI	Hi-wall	Agratto	24.000	
Medicação PSI	Hi-wall	Springer	9.000	
Corredor de Espera	Hi-wall	Philco	2x18.000	
Quarto 1 PSI	Hi-wall	Elgin	30.000	
Quarto 2 PSI	Hi-wall	Gree	9.000	
Estar PSI	Hi-wall	Springer	9.000	
Isolamento 2	Hi-wall	Agratto	9.000	
Rouparia	Hi-wall	Springer	18.000	
Qualidade	Hi-wall	Springer	12.000	
Cozinha	Hi-wall	Philco	9.000	
Almoxarifado	Hi-wall	Gree	12.000	
Almoxarifado	Hi-wall	Agratto	24.000	
Laboratório	Hi-wall	Agratto	30.000	
Laboratório	Hi-wall	LG	24.000	
Refeitório	Hi-wall	Springer	24.000	
Cortina de ar Rampa JCM	Hi-wall	x	x	
Recepção	Hi-wall	TCL	30.000	
Acolhimento 3	Hi-wall	Agratto	9.000	
Acolhimento 1	Hi-wall	Confée	24.000	
Medicação	Hi-wall	Philco	30.000	
Medicação	Hi-wall	Springer	24.000	
Espera	Hi-wall	Springer Midea	2x30.000	
CNS 2	Hi-wall	Maxiflex	12.000	
CNS 1	Hi-wall	Maxiflex	12.000	
CNS 3	Hi-wall	Elgin	12.000	
Espera	Hi-wall	Springer Midea	24.000	
Eletro	Hi-wall	Midea	12.000	
Sutura	Hi-wall	Agratto	24.000	
Sala Amarela	Hi-wall	Springer Midea	22.000	
Sala Amarela	Hi-wall	Agratto	30.000	
Sala Amarela	Hi-wall	Springer	22.000	
Estabilização	Hi-wall	Confée	22.000	
Estabilização	Hi-wall	Springer Midea	22.000	
Expurgo	Hi-wall	Confée	12.000	
CME	Hi-wall	Philco	30.000	
CME	Hi-wall	Agratto	24.000	
Tomografia	Hi-wall	Agratto	2x22.000	
Tomografia	Hi-wall	York	12.000	



Raio x	Hi-wall	Agratto	22.000	
Raio x	Hi-wall	Agratto	12.000	
Semi Intensiva	Hi-wall	Elgin	60.000	
Semi	Hi-wall	Agratto	22.000	
Estar Semi	Hi-wall	TCL	12.000	
Ortopedia	Hi-wall	Philco	9.000	
Ortopedia	ACJ	Consul	10.000	
Ortopedia Estar	Hi-wall	Springer	18.000	
NIR	Hi-wall	Tempstar	12.000	
Estar Médico Centro Cirúrgico	ACJ	Hisense ACJ	8.500	
Cátorio	Hi-wall	Philco	12.000	
Sala Lilás	Hi-wall	Springer	9.000	
Recepção Maternidade	Hi-wall	Philco	24.000	
Acolhimento Maternidade	Hi-wall	Philco	12.000	
Maternidade EN1	Hi-wall	Philco	24.000	
Maternidade ENF2	Hi-wall	Philco	24.000	
Maternidade ENF3	Hi-wall	TCL	24.000	
Maternidade ENF4	Hi-wall	Springer	22.000	
Maternidade ENF5	Hi-wall	Philco	24.000	
Maternidade ENF6	Hi-wall	Philco	24.000	
Lactário	Hi-wall	Philco	9.000	
Maternidade Estar Médico	Hi-wall	TCL	12.000	
Consultorio Medico Maternidade 1	Hi-wall	Eletrolux	12.000	
Consultorio Medico Maternidade 2	Hi-wall	Eletrolux	12.000	
Maternidade ENF6	Hi-wall	Springer	22.000	
Maternidade Estar Enfermagem	Hi-wall	Philco	12.000	
Sala de Parto	Hi-wall	Springer	22.000	
Cuidados Especiais Recém Nascido	Hi-wall	Philco	24.000	
Maternidade PPP	Hi-wall	Springer	22.000	
Pré Parto	Hi-wall	Springer	22.000	
Saúde Mental	Hi-wall	Carrier	60.000	
Saúde Mental	Hi-wall	Springer	18.000	
Pós Operatório	ACJ	Gree	18.000	
Pós Operatório	Hi-wall	Philco	30.000	
Pós Operatório	Hi-wall	Springer	18.000	
Clínica Médica ENF 12	Hi-wall	Maxiflex	24.000	
Clínica Médica ENF 12 Aparelho Portátil	Hi-wall	Springer	12.000	
Clínica Médica ENF 11	Hi-wall	Agratto	24.000	
Clínica Médica ENF 9	Hi-wall	Maxiflex	24.000	
Clínica Médica ENF 10	Hi-wall	Maxiflex	24.000	
Clínica Médica Isolamento	Hi-wall	Springer	12.000	
Clínica Médica ENF 1	Hi-wall	Tempstar	24.000	
Clínica Médica ENF 2	Hi-wall	Gree	24.000	
Clínica Médica ENF 3	Hi-wall	Gree	24.000	
Clínica Médica ENF 4	Hi-wall	Tempstar	24.000	
Clínica Médica ENF 5	Hi-wall	Philco	24.000	
Clínica Médica ENF 6	Hi-wall	Tempstar	24.000	
Nutrição	Hi-wall	Gree	18.000	
Serviço Social	Hi-wall	Gree	18.000	
Psicologia	Hi-wall	Gree	9.000	
Direção de Enfermagem	ACJ	Consul	7.500	
BLICA CPD	Hi-wall	x	12.000	



PÚBLICA

		Controle de Manutenção preventiva Referência: Ambiente: Equipamento: Tag:		Periodicidade M - Mensal T - Trimestral S - Semestral A - Anual												
N°	Serviços	P	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez		
1	Medir Tensão Elétrica	R-S R-T S-T	M													
2	Medir Corrente Elétrica	R S T	M													
3	Medir Temperatura do Ar	Insuflamento Retorno	M													
4	Verificar se todas as funções estão operando		M													
5	Verificar se não existem obstruções para correta passagem de ar		M													
6	Limpar o filtro de ar		M													
7	Verificar estado dos filtros de ar. Substituir se necessário		M													
8	Substituir os filtros de ar descartáveis		T													
9	Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente		M													
10	Efetuar a limpeza da bandeja de drenagem		M													
11	Verificar o funcionamento dos dispositivos de proteção e acionamento		M													
12	Efetuar reaperto dos conectores elétricos		T													
13	Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores. Eliminar ou substituir conexões defeituosas		T													
14	Limpar as serpentinas internas e externas		T													
15	Verificar/eliminar através de lixamento e pintura, eventuais focos de oxidação		T													
16	Vistoriar e corrigir se necessário, o isolamento das linhas frigoríficas		T													
17	Vistoriar circuitos para localização e eliminação de vazamentos.		T													
18	Medir pressões de funcionamento	Alta Baixa	S													
19	Lavar a serpentina e ventilador da unidade evaporadora		S													
20	Lavar a Unidade Condensadora - Externa		S													
21	Verificar o isolamento elétrico de motores e compressores		A													
		Data da visita														
		Visto do técnico executor														
		Visto do responsável pela área														



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT RJ

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2403958923

Conselho Regional dos Técnicos Industriais RJ

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

EDSON LUIZ PONTES DA SILVA JUNIOR
Título profissional: TÉCNICO EM MECÂNICA

Registro: 15121706740

2. Contratante

Contratante: HOSPITAL MAHATMA GANDHI
Logradouro: ESTRADA PREFEITO ÁLVARO DE CARVALHO JÚNIOR
Complemento: Bairro: NANCILÂNDIA
Cidade: ITABORAÍ UF: RJ CEP: 24801064
País: Brasil
Telefone: Email:
Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: R\$ 27.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional: NENHUM

CPF/CNPJ: 47.078.019/0007-00

Nº: S/N

CEP: 24801064

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: AVENIDA AVENIDA PREFEITO ALVARO DE CARVALHO JUNIOR Nº: s/n
Complemento: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior Bairro: NANCILÂNDIA
Cidade: ITABORAÍ UF: RJ CEP: 24800000
Telefone: Email: mapsfilial@yahoo.com
Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0
Data de início: 22/10/2024 Previsão de término: 23/01/2025
Finalidade: Saúde

Proprietário(a): MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CPF/CNPJ: 17.553.182/0002-01

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - MANUTENÇÃO		
43 - MANUTENÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA	90,000	d
-> MÉTODOS -> #4434 - PMOC ? PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE		

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Elaboração de plano de Manutenção, Operação e Controle do sistema de Ar-condicionado do Hospital Municipal Desembargador Leal Jr.

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: R\$ 62,57 Pago em: 22/10/2024 Boletim: 8243756906
Registrada em: 22/10/2024

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: EDSON LUIZ PONTES DA SILVA JUNIOR
CPF: 151.217.067-40

Contratante: HOSPITAL MAHATMA GANDHI
CNPJ: 47.078.019/0007-00



[illegible]



**Hospital
Municipal**
DESEMBARGADOR LEAL JR.

[illegible]

FORNECEDOR: MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida vinte e dois de maio, nº 6453, sala 418 - Jardim Imperial - Itaboraí/RJ

C.N.P.J.: 17.553.182/0002-01

INSC. ESTADUAL: 11.808.280

INSC. MUNICIPAL: 1035425

BANCO: BRASIL AGENCIA:4767-8 C/C:27208-6

TELEFONE: (21) 96643-4009

E-MAIL: MAPSFILIAL@YAHOO.COM



PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	MARCA	BTUs	AMBIENTE
1	SPLIT	MIDEA	7.000	OUIDORIA
2	JANELA	ELETROLUX	7.000	DESCANSO MEDICOS PSA
3	SPLIT	MIDEA	7.000	CARTORIO
4	JANELA	ELETROLUX	7.500	PÓS OPERATORIO
5	JANELA	MINIMAX	7.500	DESCANSO LABORATORIO
6	JANELA	ELETROLUX	7.500	SALA PROCEDIMENTO PSI
7	JANELA	ELETROLUX	7.500	PSI QUARTO 02
8	JANELA	ELETROLUX	7.500	SALA AMARELA
9	JANELA	ELETROLUX	7.500	FISIOTERAPIA
10	JANELA	LG	7.500	LACTARIO
11	SPLIT	YORK	9.000	CONSULTORIO PSA 04
12	SPLIT	CONFEE	9.000	DESCANSO MEDICOS PSI
13	SPLIT	ADMIRAL	9.000	CLINICA MÉDICA PRESCRIÇÃO
14	SPLIT	YORK	9.000	RECURSOS HUMANOS
15	JANELA	SPRINGER	10.000	LABORTORIO SES - DIREÇÃO
16	JANELA	SPRINGER	10.000	ALMOXARIFADO - ADM
17	JANELA	SPRINGER	10.000	NUTRISERVICE - ADM
18	JANELA	CONSUL	10.000	COZINHA - CAMARA FRIA
19	JANELA	ELETROLUX	10.000	EPIDEMIO

20	JANELA	ELETROLUX	10.000	NUTRIÇÃO
21	JANELA	ELETROLUX	10.000	GERENCIA DE ENFERMAGEM
22	SPLIT	MAXIFLEX	12.000	ISOLAMENTO ADULTO
23	SPLIT	MAXIFLEX	12.000	CONSULTORIO MATERNIDADE
24	SPLIT	MAXIFLEX	12.000	CONSULTORIO ADULTO 01
25	SPLIT	MAXIFLEX	12.000	CONSULTORIO ADULTO 02
26	SPLIT	MAXIFLEX	12.000	DIREÇÃO GERAL
27	SPLIT	MAXIFLEX	12.000	CTI COVID
28	SPLIT	ADMIRAL	12.000	ACOLHIMENTO PSA 03
29	SPLIT	ADMIRAL	12.000	CONSULTORIO PSA 05
30	SPLIT	MIDEA	12.000	SALA ELETROCARDIOGRAMA
31	SPLIT	MIDEA	12.000	EXPURGO
32	SPLIT	YORK	12.000	TOMOGRAFIA - SALA DE CONTROLE
33	SPLIT	YORK	12.000	DESCANSO RAIO -X
34	SPLIT	MIDEA	12.000	CONSULTORIO PSI 01
35	SPLIT	MIDEA	12.000	MEDICAÇÃO PSI
36	SPLIT	SPRINGER	12.000	QUALIDADE / SCIH / NEP
37	JANELA	SPRINGER	12.000	REFRIGERAÇÃO
38	JANELA	GREE	18.000	SALA VERMELHA
39	JANELA	GREE	18.000	SALA VERMELHA
40	JANELA	GREE	18.000	SALA VERMELHA
41	JANELA	GREE	18.000	SALA VERMELHA (DESCANSO)
42	JANELA	GREE	18.000	ESTABILIZAÇÃO
43	SPLIT	AGRATTO	18.000	SALA TOMÓGRAFO
44	SPLIT	SPRINGER	18.000	ORTOPEDIA
45	SPLIT	SPRINGER	18.000	ORTOPEDIA
46	JANELA	GREE	18.000	NIR
47	JANELA	GREE	18.000	DESCANSO MÉDICOS PSA
48	JANELA	GREE	18.000	DESCANSO CTI
49	JANELA	GREE	18.000	DESCANSO CENTRO CIRÚRGICO

50	JANELA	GREE	18.000	LABORATÓRIO
51	JANELA	GREE	18.000	LABORATÓRIO - SES
52	JANELA	GREE	18.000	ALMOXARIFADO
53	JANELA	GREE	18.000	PATRIMONIO
54	SPLIT	MIDEA	18.000	TRAUMINHA PSI
55	JANELA	GREE	18.000	INTERNAÇÃO
56	JANELA	GREE	18.000	CTI COVID
57	JANELA	ELETROLUX	18.000	DESCANSO ENFERMAGEM
58	JANELA	GREE	18.000	SERVIÇO SOCIAL
59	JANELA	GREE	18.000	FARMÁCIA
60	JANELA	GREE	18.000	TECNOLOGIA DA INFORMACÃO
61	JANELA	GREE	18.000	ROUPARIA
62	SPLIT	AGRATTO	18.000	FATURAMENTO
63	JANELA	GREE	18.000	MANUTENÇÃO
64	SPLIT	LG	19.000	LABORATÓRIO
65	JANELA	SPRINGER	21.000	LABORATÓRIO
66	SPLIT	AGRATTO	22.000	MATERNIDADE ENF.03
67	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CLINICA MÉDICA ENF.07
68	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CLINICA MÉDICA ENF.08
69	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CLINICA MÉDICA ENF.09
70	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CLINICA MÉDICA ENF.10
71	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CLINICA MÉDICA ENF.11
72	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CLINICA MÉDICA ENF.12
73	SPLIT	AGRATTO	22.000	CTI
74	SPLIT	AGRATTO	22.000	CTI
75	SPLIT	AGRATTO	22.000	CTI
76	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CENTRO CIRÚRGICO SALA 01
77	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CENTRO CIRÚRGICO SALA 02
78	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CENTRO CIRÚRGICO SALA 03
79	SPLIT	AGRATTO	22.000	RECEPÇÃO PSI

80	SPLIT	AGRATTO	22.000	MEDICAÇÃO PSI
81	SPLIT	AGRATTO	22.000	MEDICAÇÃO PSI
82	SPLIT	AGRATTO	22.000	ALMOXARIFADO
83	SPLIT	AGRATTO	22.000	RAIO X
84	SPLIT	AGRATTO	22.000	SALA DO TOMÓGRAFO
85	SPLIT	AGRATTO	22.000	SALA DE SUTURA
86	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	MEDICAÇÃO ADULTO
87	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	MEDICAÇÃO ADULTO
88	SPLIT	AGRATTO	22.000	FARMÁCIA
89	SPLIT	MAXIFLEX	22.000	CTI COVID
90	SPLIT	AGRATTO	22.000	CME
91	SPLIT	CARRIER	22.000	CENTRO CIRURGICO ADM
92	SPLIT	SPRINGER	22.000	PÓS OPERATORIO
93	SPLIT	AGRATTO	22.000	REFEITORIO
94	SPLIT	LG	22.000	DESCANSO PSI
95	SPLIT	TEMPSTAR	22.000	MATERNIDADE - PRÉ PARTO
96	SPLIT	TEMPSTAR	22.000	MATERNIDADE - BERÇÁRIO
97	SPLIT	TEMPSTAR	22.000	MATERNIDADE - ENFERMARIA 01
98	SPLIT	TEMPSTAR	22.000	MATERNIDADE - ENFERMARIA 02
99	SPLIT	TEMPSTAR	22.000	MATERNIDADE - DESCANSO MEDICOS
100	SPLIT	LG	24.000	ACOLHIMENTO PSA 01 E 02
101	SPLIT	MIDEA	28.000	SALA AMARELA
102	SPLIT	MIDEA	28.000	SALA AMARELA
103	SPLIT	ELETROLUX	48.000	REFEITORIO
104	SPLIT	CARRIER	58.000	COZINHA - ADM
105	SPLIT	ELGIN	60.000	SALA AMARELA
106	SPLIT	ELGIN	60.000	SALA ESPERA MEDICOS PSA
107	SPLIT	ELGIN	60.000	SALA ESPERA MEDICOS PSA
108	SPLIT	ELGIN	60.000	RECEPÇÃO ADULTO
109	SPLIT	CARRIER	60.000	SAUDE MENTAL INTERNAÇÃO

110	SPLIT	MIDEA	60.000	ADMINISTRAÇÃO TERREO
111	SPLIT	MIDEA	60.000	ADMINISTRAÇÃO TERREO
ESPECIFICAÇÕES EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU				
02 Máquinas de 10TR – 02 Máquinas de 7,5TR, totalizando 420.000 mil Btus.				
04 Máquinas Split de 30.000 btus.				
Valor Total:				27.000,00
VALOR POR EXTENSO: VINTE E SETE MIL REAIS.				

ITABORAÍ 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Proposta válida por 30 dias

17.553.182/0002-01

MAPS COMERCIO E MULTISERVICOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
AV VINTE E DOIS DE MAIO LADO IMPAR,
4453, SALA 418
JARDIM IMPERIAL - ITABORAÍ - RJ
CEP: 24.900-253

CONTRATO Nº 167/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.553.182/0001-20, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, 1.174, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-070, na pessoa de seu representante legal **MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 105092092 DETRAN/RJ e do CPF 019.029.267-90, residente e domiciliado na Rua Pastor Waldemar Zarro, 634, Nova Cidade, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.455-535, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado**, para atender ao **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na proposta comercial enviada.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **01 de dezembro de 2024 e término em 30 de novembro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 463.915,44 (Quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 38.659,62 (Trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.



Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Marcus Alexandre, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Maps Comércio e Multiserviços Administrativos Ltda

Avenida Presidente Roosevelt, 1.174, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-070

Telefone: 21 96643-4009

Atenção: Sr. Marcus Alexandre

E-mail: mapsfilial@yahoo.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para



promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da
página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 10:56:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA
Data: 02/12/2024 11:16:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:26:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome: _____
CPF/MF nº _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 07/01/2025 11:12:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome: _____
CPF/MF nº _____



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: **MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.553.182/0001-20, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, 1.174, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-070, na pessoa de seu representante legal **MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 105092092 DETRAN/RJ e do CPF 019.029.267-90, residente e domiciliado na Rua Pastor Waldemar Zarro, 634, Nova Cidade, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.455-535.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, para atender ao Hospital Municipal Desembargador Leal Junior e o Hospital Municipal São Judas Tadeu, situados no Município de Itaboraí e administrados pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou



d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de



emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 18/12/2024 11:00:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA
Data: 02/12/2024 08:18:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELE DE CASTRO BARBOSA
Data: 06/01/2025 09:05:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 07/01/2025 11:08:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

À

MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Na Avenida Presidente Roosevelt, 1.174, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO**, nos termos do **CONTRATO nº 167/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, sediada na Avenida Presidente Roosevelt, 1.174, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-070, inscrita no CNPJ nº 17.553.182/0001-20, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/12/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2024.


Paloma Moura
Contratante
Matrícula Nº 160092
Viva Rio
Setor de Contratos
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
167/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
EMPRESA MAPS COMÉRCIO E
MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.553.182/0001-20, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, 1.174, Vista Alegre, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-070, na pessoa de seu representante legal **MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade nº 105092092 DETRAN/RJ e do CPF 019.029.267-90, residente e domiciliado na Rua Pastor Waldemar Zarro, 634, Nova Cidade, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.455-535, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do endereço da Contratante** do Contrato de prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado**, para atender as necessidades das **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior** e o **Hospital Municipal São Judas Tadeu**, situados no Município de Itaboraí, administradas pela OSS Viva Rio.

Onde se lê:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

Passa a ser:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0028-48, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577 - Nancilândia, Itaboraí - RJ, CEP: 24.801-064, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca de Itaboraí/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE RICARDO BARROS PACHECO

Data: 27/02/2025 17:31:07-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCUS ALEXANDRE PONTES DA SILVA

Data: 10/02/2025 13:48:22-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MAPS COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente

PALOMA MOURA DA SILVA

Data: 28/02/2025 11:06:17-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Pedro Pontes
Contratos
Matrícula: N3017946
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br